

ATA N.º 49/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 15 horas e 36 minutos

No dia vinte e oito do mês de novembro de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
Carlos António Pinto Coutinho
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Inventário e Cadastro Apólice de Responsabilidade Civil Geral - Pagamento de sub-prémios		
3	Subunidade Orgânica de Contabilidade Resumo Diário de Tesouraria		
4	Processamento de vencimentos,		

	salários, prestações complementares, abonos ou subsídios ao pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de novembro e subsídio de Natal		
	Subunidade Orgânica de Património		
5	Processo de aquisição de terreno / Ponto de situação		Virgínia Rosa Baptista da Costa
6	Pedido de alteração aos termos a constar no contrato de concessão do bar da Vala Nova em Benavente		Maria de Fátima Abreu Pereira Guedes
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
7	Empreitada de: “Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos de Samora Correia e Porto Alto” - Liberação de 25% da Caução / Termo do 2.º Ano do Prazo de Garantia	4.1.1/02-2009	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
8	Empreitada de: “Reparação e reforço de pavimentos em arruamentos da freguesia de Santo Estêvão – 1.ª Fase” - Liberação de 25% da Caução / Termo do 2.º ano do Prazo de Garantia	4.1.1/04-2009	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
9	Empreitada de: “Execução de passeios em arruamentos de Benavente – 1.ª Fase” - Receção Definitiva / Cancelamento de Garantia Bancária	4.1.5/06-2009	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
10	Empreitada de: “Execução de Passeios em calçada na Rua 1.º de Maio, em Porto Alto” - Receção Definitiva / Cancelamento de Garantia Bancária	4.1.5/01-2009	PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.
11	Empreitada de: “Execução de Circular Urbana de Samora Correia” - Trabalhos a Menos	4.1.1/09-2010	CONSTRUÇÕES PRAGOSA, SA

12	Empreitada de: “Ampliação e Requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente” - Concurso Público	4.1.2/01-2011	Município Benavente	de
13	Empreitada de: “Ampliação e Requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia” - Concurso Público	4.1.2/02-2011	Município Benavente	de
14	Formalização de Candidatura ao EIXO 3 – CONECTIVIDADE E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL / BOLSA DE MÉRITO - Ampliação e requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente		Município Benavente	de
15	Formalização de Candidatura ao EIXO 3 – CONECTIVIDADE E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL / BOLSA DE MÉRITO - Ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros em Samora Correia		Município Benavente	de
<p>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</p> <p>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</p>				
16	Licenciamento de Obras	1740/2010	Alcapredial, SA João Pedro Carpinteiro dos Santos Jogaki, Lda. Betumil, Lda. João Pecegueiro e outros	
17	“ “	609/2011		
18	“ “	20950/2004		
19	“ “	515/2011		
20	Reclamações	748/2010		
21	Ordenamento de trânsito	1412/2011		
22	“ “	1097/2011		
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>				
23	BTT “Terras do Toiro” – 4.ª Edição – Pedido de Alvará de Licenciamento – Despacho a ratificação	Informação SOASE n.º 098/2011, de 15 de novembro		
<p>Educação</p>				

24	Atividades de Enriquecimento Curricular – 1.º Ciclo do Ensino Básico / Adenda ao contrato-programa para o ano letivo 2011/2012	Informação DM CET n.º 100/2011, de 23 de novembro	
25	Transporte de alunos entre a EB1, Edifício Velho e Novo e a EB 2,3 do Porto Alto – Pedido de subsídio para alunos apoiados pela Ação Social Escolar	Informação DM CET n.º 101/2011, de 23 de novembro	
Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude			
Intervenção Social e Saúde			
26	Auxílios económicos/reclamação	Informação Social n.º 183/2011	
27	Pedido de refeições diárias/pedido de pagamento	Informação Social n.º 199/2011	
28	Rendas em atraso/incumprimento contratual/resolução do contrato de arrendamento	Informação Social n.º 200/2011	
29	Apoio na cedência de refeições – prorrogação do período de cedência	Informação Social n.º 201/2011	
30	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
31	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<p>Departamento Municipal Administrativo e Financeiro</p> <p>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</p> <p>Prestação de serviços com vista à execução de dois projetos para a remodelação da E.B. n.º 1 de</p>		

	Benavente e da E.B. n.º 1 de Samora Correia, respetivamente – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo da Autorização para realizar a despesa		
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
2	Empreitada de: "Execução de Circular Urbana a Samora Correia" - Prorrogação do prazo de execução contratual	4.1.1/09-2010	
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Ação Cultural		
3	Proposta de programação cultural – dezembro 2011		

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, que se apresentou no decurso da reunião, conforme em local próprio desta ata se assinala.

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.06- Inventário e Cadastro

Ponto 2 - APÓLICE DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL - PAGAMENTO DE SUB-PRÉMIOS

Informação DMAF – SIC - 2011-11-16

O presente contrato de seguros celebrado entre o Município de Benavente e a Companhia de Seguros Açoreana abrange os ramos automóvel, acidentes de trabalho, acidentes pessoais, multirriscos e responsabilidade civil.

Este último ramo, e propósito da presente informação, considera a atividade do segurado, abrangendo as atribuições e competências do município e órgãos municipais, de acordo com a legislação em vigor.

Garante a responsabilidade civil decorrente de atos de gestão pública e privada que sejam imputáveis ao exercício da atividade municipal, garantindo indemnizações a terceiros resultantes das responsabilidades provenientes:

- a) Da realização de trabalhos, serviços e prestação de serviços, que resultem das atribuições e competências legais do segurado;
- b) Dos atos, erros ou omissões do segurado;
- c) Da sua qualidade de proprietário, arrendatário, usufrutuário e/ou possuidor de imóveis e equipamentos, quer estes sejam destinados a utilização pública ou privada;
- d) Da exploração e manutenção de parques de estacionamento, garagens, oficinas, estaleiros (considerando-se como terceiros os utentes de quaisquer destas instalações, quer sejam ou não funcionários do tomador) e postos abastecedores de combustíveis;
- e) Dos pontos de atendimento, venda e/ou lojas municipais do segurado;
- f) Da execução de trabalhos de construção, ampliação, renovação, remodelação, conservação, manutenção ou reparação;
- g) De acidentes causados por falta de sinalização, sinalização deficiente ou por sinalização retirada por terceiros ou ação de elementos naturais;
- h) Da organização e realização de festas, conferências, reuniões e outras atividades de carácter social, cultural, musical, desportivo ou recreativo;
- i) De operações de carga, descarga e transporte de matérias, produtos, ou equipamentos inerentes à atividade do segurado;
- j) De deficiente instalação e manutenção dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacte, conforme artigo 31.º, do Anexo do Decreto-Lei n.º 379/97 de 27 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19 de maio. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 350.000,00 euros por sinistro e anuidade; *anteriormente não coberto*
- k) De deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, conforme artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de abril e Portaria n.º 1049/2004, de 19 de agosto. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 200.000,00 euros por sinistro e anuidade; *anteriormente não coberto*
- l) De máquinas e gruas em laboração que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;
- m) Da utilização de ascensores, monta-cargas, plataformas, escadas rolantes e outros equipamentos de elevação;

- n) Da queda total ou parcial de anúncios ou outros painéis, antenas, parâmetros, postes de iluminação, de sinalização e outras antenas ou mastros que sejam propriedade do Município ou por ela sejam explorados;
- o) Da propriedade de animais;
- p) Do armazenamento, utilização, transporte e lançamento de fogo de artifício e foguetes;
- q) De incêndio e/ou explosão;
- r) Por Perdas Indiretas, Lucros Cessantes, Paralisações e danos emergentes, desde que tais danos resultem de responsabilidades cobertas por este contrato de seguro. Esta garantia tem um sublimite de indemnização máximo de 50.000,00 euros por sinistro e anuidade; *anteriormente não coberto*
- s) De danos causados a serviços enterrados e aéreos;
- t) Da propriedade, manutenção e conservação de parques, zonas verdes, espaços ajardinados e zonas arborizadas;
- u) Das tampas, caixas de visita e sumidouros das redes de água e saneamento;
- v) Do exercício das atividades desenvolvidas pelas Juntas de Freguesia, no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal;
- w) Da qualidade de Entidade Empregadora, ficando garantidas as indemnizações pecuniárias, devidas, a título de responsabilidade civil extracontratual, pelo Segurado aos seus trabalhadores ou respetivos herdeiros, exclusivamente por danos não patrimoniais decorrentes de lesões corporais sofridas em consequência de acidente que, nos termos da lei, seja qualificado como de trabalho. Excluindo-se os danos indemnizáveis ao abrigo do seguro de acidentes de trabalho, mesmo em caso de insuficiência da respetiva apólice;
- x) Em bens ou objetos de terceiros que estejam confiados, alugados ou arrendados ao segurado para guarda, utilização, trabalho ou outro fim;
- y) Pelas obras, trabalhos, prestação de serviços, produtos e suas embalagens, produzidos, armazenados e/ou fornecidos pelo segurado se as reclamações forem motivadas por erro, omissão ou vício oculto que se revelem somente após a receção expressa ou tácita dos referidos bens ou serviços;
- z) Dos danos causados por poluição, contaminação, fuga ou vazamento, em consequência de um acontecimento imprevisto, súbito e não intencional decorrente da atividade do Segurado, incluindo o custo de remoção, neutralização, anulação ou limpeza das substâncias de poluição ou contaminação;
- aa) Da responsabilidade civil legal subsidiária e/ou solidária decorrente de danos causados por empresas contratadas e subcontratadas para a execução de obras e serviços, ficando salvaguardado o direito de regresso do segurador contra as entidades diretamente responsáveis pelos danos

O presente seguro está sujeito às seguintes exclusões:

- a) Decorrentes de atos ou omissões dolosos do Tomador do seguro, do Segurado ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis;
- b) Causados pelo Tomador do seguro, pelo Segurado ou pessoas seguras em estado de embriaguez ou sob influência de estupefacientes, drogas ou outros produtos tóxicos, desde que esse estado ou influência estejam devidamente comprovados, por decisão judicial transitada em julgado;
- c) Decorrentes de acidentes de viação provocados por veículos que, nos termos da legislação em vigor, sejam obrigados a seguro;
- d) Decorrentes de acidentes provocados por aeronaves;
- e) Decorrentes de acidentes provocados por embarcações marítimas, lacustres ou fluviais;

- f) Decorrentes, direta ou indiretamente, de explosão, libertação de calor ou radiação provenientes de desintegração ou fusão de átomos, aceleração artificial de partículas ou radioatividade;
- g) Causados aos empregados, assalariados ou mandatários do Tomador do seguro, quando ao serviço deste e desde que tais danos resultem de acidente enquadrável na legislação sobre o Acidentes de trabalho, sem prejuízo do previsto na cobertura de Responsabilidade Civil Patronal do Segurado;
- h) Causados aos sócios, gerentes e legais representantes da pessoa coletiva cuja responsabilidade se garante;
- i) Causados a quaisquer pessoas cuja responsabilidade esteja garantida por este contrato, bem como ao(s) seus(s) cônjuges(s), ascendentes e descendentes ou pessoas que com eles coabitem ou vivam a seu cargo;
- j) As reclamações decorrentes de responsabilidade assumidas por acordo ou contrato particular, na medida em que a mesma exceda a responsabilidade a que o segurado estaria obrigado na ausência de tal acordo ou contrato;
- k) Uso ou armazenamento de quaisquer matérias explosivas, sem prejuízo da cobertura concedida para fogo-de-artifício e foguetes;
- l) Atrasos ou incumprimento na efetivação dos trabalhos ou serviços;
- m) Ação de campos eletromagnéticos;
- n) Danos originados por motivos de força maior, nomeadamente, os associados a tremores de terra, furacões, trombas de água, ciclones, inundações e quaisquer outros fenómenos naturais de natureza catastrófica;
- o) Falha ou falta de fornecimento;
- p) Os danos resultantes de asbestos, fibras de asbetos ou produtos que contenham asbestos ou sílica;
- q) Os danos decorrentes de acidentes devidos a atos de guerra, guerra civil, invasão, lei marcial, hostilidades, revolução, rebelião, insurreição, poder militar usurpado ou tentativas de usurpação do poder, motins, comoção civil, terrorismo, confiscação, requisição e destruição causada por ordem do governo ou quaisquer autoridades públicas ou locais, vandalismo, sabotagem, assaltos, greves, tumultos e “lock-out”;
- r) Os danos decorrentes de reclamações resultantes ou baseadas direta ou indiretamente na aplicação de quaisquer taxas, multas ou coimas, impostas por autoridades competentes, bem como de outras penalidades de natureza sancionatória ou fiscal e por indemnizações fixadas a título de danos punitivos, danos de vingança e exemplares.

A apólice que garante um capital seguro de € 750.000,00, por anuidade e por sinistro, representa para o município um custo anual de € 8.527,50.

Durante o ano, e face aos habituais pedidos de apoio ao nível de seguros por parte das diversas organizações de festas do Concelho, a autarquia remete à Seguradora os respetivos programas e solicita a inclusão dos eventos festivos na apólice de responsabilidade civil geral, para que eventuais danos causados a terceiros no decorrer dos festejos sejam suscetíveis de serem indemnizados.

A Seguradora aceita a inclusão do risco na apólice geral, apenas considerando as atividades em que o município contribui para a organização e realização dos eventos festivos, isto é, garante os eventuais danos sofridos por terceiros que aconteçam na sequência de falha da atividade municipal, como p.e., má montagem de um palco, de uma tasquinha, de tronqueiras, etc.. Porém, atendendo à natureza da maioria das festas que se realizam no Concelho de Benavente, os riscos inerentes aos festejos taurinos, nunca poderão ser compreendidos no universo da responsabilidade civil extracontratual do Município porque, em primeiro lugar são atividades organizadas por

entidades externas à autarquia, e em segundo lugar pela natureza do próprio risco, que para a seguradora excede o âmbito da atividade municipal.

Assim, sempre que a autarquia delibera no sentido de apoiar ao nível dos seguros a realização de uma festa que envolva festejos taurinos, está a dar origem a uma nova despesa.

No âmbito do contrato de seguros em vigor, a Açoreana Seguros, SA, aceita a inclusão do risco taurino na apólice de responsabilidade civil geral, emitindo por cada risco incluído um prémio adicional, correspondendo este à responsabilidade civil decorrente dos eventos taurinos.

Até ao momento foram apresentados os seguintes documentos de cobrança:

MOTIVO	APÓLICE / RAMO	PERÍODO SEGURO	RECIBO	VALOR	SINISTROS	FRANQUIA A PAGAR (ainda não apresentadas pela CSA)
FESTA DA SARDINHA ASSADA DE SANTO ESTEVÃO	50.128193 RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL	22.07.2011 A 24.07.2011	152397088	€ 645,90	2 lesados	€ 250,00
FESTA EM HONRA DE N. ^a SR. ^a OLIVEIRA E N. ^a SR. ^a DE GUADALUPE EM SAMORA CORREIA	50.128193 RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL	18.08.2011 A 23.08.2011	152436548	€ 2.755,90 (garantidos os danos aos próprios animais)	2 lesado	€ 250,00
FESTA EM HONRA DE N. ^a SR. ^a DO CARMO EM FOROS DA CHARNECA	50.128193 RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL	26.08.2011 A 28.08.2011	152388758	€ 380,90	s/ lesados	€ 0,00
TOTAL				€ 3.782,70		€ 500,00

Atendendo que os riscos foram efetivamente cobertos, e não se tendo conseguido conhecer atempadamente o valor dos prémios adicionais de responsabilidade civil geral, e consequentemente não se procedendo aos respetivos cabimentos, solicita-se autorização superior para se processar o pagamento do montante total de € 3.782,70 à Companhia de Seguros Açoreana.

Alerta-se para o facto de ainda não terem sido apresentados ao município os documentos de cobrança relativos às franquias pela regularização dos sinistros ocorridos no âmbito das diversas festas realizadas este ano.

Até ao momento, a atual seguradora só deu por encerrado os processos de sinistros resultantes das festas mencionadas no anterior quadro. As ocorrências registadas durante a Festa da Sardinha Assada de Benavente integram um processo cuja gestão ainda não o encerrou, esperando-se, atendendo à gravidade dos acidentes, um elevado valor de franquia para o município liquidar já que, em caso de sinistro, fica a cargo do segurado a franquia contratual de 10,00% do valor dos prejuízos, no mínimo de € 250,00 e máximo de € 12.500,00.

Prevalecendo a política de apoio às diversas organizações e associações de festas, que ano atrás de ano continuam a promover o Concelho de Benavente, mas atendendo também a um crescente número de acidentes e gravidade dos mesmos, e

o custo que tais apoios representam para o município, como aliás se constata nos quadros que a seguir se apresenta, importa que superiormente se repense uma forma de apoio mais compatível com o clima austero a que a autarquia também está sujeita.

ANO	FESTA	PRÉMIO	VALOR PAGO FRANQUIA
2010	FESTA DA AMIZADE SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE	3.405,00 €	1.461,75 €
	FESTA EM HONRA DE N.ª S.ª DA PAZ	964,65 €	0,00 €
	FESTA EM HONRA DE N.ª S.ª DO CARMO, FOROS DA CHARNECA	494,60 €	0,00 €
	FESTAS EM HONRA DE N.ª S.ª DA OLIVEIRA E N.ª S.ª DE GUADALUPE, SAMORA CORREIA	4.746,95 €	250,00 €
	FESTAS EM HONRA DE SÃO JOÃO, COUTADA VELHA	925,00 €	0,00 €
		10.536,20 €	1.711,75 €
			12.247,95 €

2009	CONVÍVIO SARDINHADA NO BREJO, SAMORA CORREIA	332,45 €	0,00 €
	FESTA DA AMIZADE SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE	3.260,00 €	0,00 €
	FESTA EM HONRA DE N.ª S.ª DA PAZ	1.425,00 €	0,00 €
	FESTA EM HONRA DE N.ª S.ª DO CARMO, FOROS DA CHARNECA	357,00 €	0,00 €
	FESTA EM HONRA DE N.ª S.ª DE GUADALUPE, PORTO ALTO	1.861,00 €	0,00 €
	FESTAS EM HONRA DE N.ª S.ª DA OLIVEIRA E N.ª S.ª DE GUADALUPE, SAMORA CORREIA	3.005,00 €	0,00 €
	FESTAS EM HONRA DE N.ª S.ª DE FÁTIMA, BARROSA	757,20 €	0,00 €
	SARDINHA ASSADA DE SANTO ESTÊVÃO	1.355,00 €	0,00 €
		12.352,65 €	0,00 €
			12.352,65 €

2008	FESTA DA AMIZADE SARDINHA ASSADA DE BENAVENTE	3.102,00 €	0,00 €
	FESTA EM HONRA DE N.ª S.ª DA PAZ	930,00 €	0,00 €
	FESTA EM HONRA DE N.ª S.ª DO CARMO, FOROS DA CHARNECA	354,00 €	0,00 €
	FESTA EM HONRA DE N.ª S.ª DE GUADALUPE, PORTO ALTO	1.858,00 €	0,00 €
	FESTA EM HONRA DE SÃO BRÁS	321,00 €	0,00 €
	FESTAS EM HONRA DE N.ª S.ª DA OLIVEIRA E N.ª S.ª DE GUADALUPE, SAMORA CORREIA	3.002,00 €	0,00 €
	FESTAS EM HONRA DE N.ª S.ª DE FÁTIMA, BARROSA	424,40 €	0,00 €
	FESTAS EM HONRA DE SÃO JOÃO, COUTADA VELHA	427,00 €	0,00 €
	SARDINHA ASSADA DE SANTO ESTÊVÃO	1.352,00 €	0,00 €
	SEMANA TAURINA E FEIRA ANULA DE SAMORA CORREIA	2.873,00 €	0,00 €
		14.643,40 €	0,00 €
			14.643,40 €

À consideração superior.

M^a João Martins de Carvalho (técnico superior)

O Diretor de DMAF	O Vice-Presidente da Câmara Municipal
Concordo À consideração do Sr. Presidente 17/11/2011	À Reunião.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou, que as festas tradicionais e religiosas são sempre da responsabilidade de comissões ou organizações que não da Câmara Municipal, pelo que, logicamente, não estão cobertas pela apólice de responsabilidade civil geral, o que se traduz num acréscimo à mesma que importa tomar boa nota, e que de facto se constitui como um encargo que totaliza cerca de quatro mil euros.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO considerou haver uma diminuição significativa face aos montantes suportados pela Câmara Municipal nos anos anteriores.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento do montante total de 3.782,70 € (três mil, setecentos e oitenta e dois euros e setenta cêntimos) à Companhia de Seguros Açoreana.

Nesta altura da reunião apresentou, para nela participar, o Senhor Vereador José Rodrigues da Avó, passando a Câmara Municipal a funcionar com sete elementos.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À EXECUÇÃO DE DOIS PROJETOS PARA A REMODELAÇÃO DA E.B. N.º 1 DE BENAVENTE E DA E.B. N.º 1 DE SAMORA CORREIA RESPETIVAMENTE – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A DESPESA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 25 de novembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia

Ponto Extra 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À EXECUÇÃO DE DOIS PROJETOS PARA A REMODELAÇÃO DA E.B. N.º 1 DE BENAVENTE E DA E.B. N.º 1 DE SAMORA CORREIA RESPETIVAMENTE – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A DESPESA

Informação n.º 0465/2011 – D.M.A.F.

Assunto: Prestação de serviços com vista à execução de dois projetos para a remodelação da E.B. n.º 1 de Benavente e da E.B. n.º 1 de Samora Correia respetivamente:

- Escolha e autorização do procedimento
- Nomeação do júri do concurso
- Definição do recurso à negociação
- Aprovação das peças do procedimento

Para prossecução das atribuições cometidas a este Serviço, foi solicitado pelo Sr. Presidente, que se iniciasse um processo com vista à aquisição dos serviços referidos em epígrafe.

Nestas circunstâncias, prevendo-se que o valor máximo da referida prestação de serviços seja de 24.900,00 Euros, acrescido de IVA, submete-se à consideração do Sr. Presidente a presente proposta que visa o seguinte:

1. Escolha e autorização do procedimento prévio e da despesa:
 - 1.1. Da conjugação das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do art. 18.º do D.L. n.º 197/99, com a alínea f) do art. 14.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D. L. n.º 278/2009, de 2 de outubro, bem como, da alínea c) do n.º 1 do art. 2.º, do n.º 1 do art. 36.º e art. 38.º, todos do CCP, anexo do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, compete ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, escolher o procedimento e autorizar a despesa
 - 1.2. Quando o valor dos serviços a adquirir se estima inferior a 75.000,00 €, o Sr. Presidente deverá optar pelo procedimento de “Ajuste Direto”, considerando o preceituado na alínea a) do n.º 1 do art. 20.º do CCP, devendo para o efeito, definir-se também se o convite para apresentação de proposta deve ser enviado apenas a um ou a mais concorrentes.

Pelo exposto, sugere-se que o envio do convite seja feito à empresa GIMA – Gestão de Imagem Empresarial, Lda.

1.3. No entanto, quanto às propostas de decisão anteriormente expostas, o Sr. Presidente, não deverá tomar decisão, sem antes, submeter as mesmas, nos termos do que dispõe o n.º 4 do art. 22.º da Lei n.º 55-A/2010 (Orçamento de Estado), de 31 de dezembro, a parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal. Com efeito, refere aquele articulado e preceito legal que relativamente a contratos de prestação de serviços a celebrar ou a renovar no ano corrente, deve existir parecer prévio do referido órgão executivo observando-se o seguinte:

- a) Que nos termos do n.º 4 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 31 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3B/2010, de 28 de abril, a prestação de serviços a realizar apenas pode ter lugar quando cumulativamente:
 - Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
 - Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
 - A entidade a contratar comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social;
- b) A existência de declaração de cabimento orçamental conforme se anexa à presente;
- c) Tratar-se o Município de Benavente, de umas das entidades referidas no n.º 1 do art.22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

2. Nomeação do júri do concurso.

2.1. De acordo com o que dispõe o n.º 1 do art.º 67º, do CCP, caso se opte pelo “Ajuste Direto” com convite a mais que uma entidade, torna-se ainda necessário a designação de um júri do concurso que conduzirá todo o procedimento exceto se verifique apenas a apresentação de uma única proposta.

O envio de convite apenas a um concorrente dispensa, no caso presente a nomeação do referido júri do concurso.

3. Opção de negociação.

3.1. A conjugação do art. 112.º com a alínea a) do n.º 2 do art. 115.º, ambos do CCP, prevê ainda que caso se opte pelo “Ajuste Direto” com consulta a vários fornecedores em simultâneo, que se defina o eventual recurso à negociação das propostas a apresentar e a definição de quais os aspetos da execução do contrato a celebrar que a entidade adjudicante não está disposta a negociar. Para o efeito e relativamente ao procedimento proposto sugere-se:

A ausência de negociação tendo em conta o envio de convite apenas a um fornecedor, e ainda, que o objeto da eventual adjudicação está perfeitamente definido não se justificando a negociação de qualquer dos atributos a propor.

4. Aprovação das peças do procedimento

4.1. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 40.º do CCP, o “Ajuste Direto” impõe o envio, ao concorrente ou concorrentes, de convite e caderno de encargos, bem como, a aprovação das referidas peças procedimentais, sendo que para o efeito se anexam à presente informação

À consideração do Sr. Presidente.

Benavente, 19 de outubro de 2011.

Subunidade Orgânica de Compras

Ana Leonor Simões da Silva Casanova, Técnica Superior

Anexo: Informação de Cabimento, Convite e Caderno de encargos.

O Diretor de Departamento	O Presidente
Concordo com o teor da informação. À consideração do Sr. Presidente 15/11/2011	À Reunião 15/11/2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos do disposto no número quatro do artigo vigésimo segundo da Lei n.º 55-A/2010 (Orçamento de Estado), de trinta e um de dezembro, emitir parecer favorável à realização da despesa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e vinte e quatro, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sessenta e nove mil e trinta e dois euros, sendo nove mil, oito euros e trinta e sete centavos em dinheiro e sessenta mil, vinte e três euros e sessenta e três centavos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e sete centavos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro euros e quinze centavos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e oito euros e quinze centavos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – setecentos e trinta e três euros e sessenta e quatro centavos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito centavos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três centavos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – três mil, duzentos e quarenta e quatro euros e sete centavos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e três euros e seis centavos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – cinco mil, trezentos e trinta e nove euros e vinte e dois cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – novecentos e cinco euros e noventa e dois cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – trinta e cinco mil, novecentos e vinte euros e sessenta e três cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – novecentos e noventa e nove euros e quarenta e oito cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove euros e oitenta e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – cento e setenta e seis euros e quinze cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – mil, setecentos e cinquenta euros e noventa e cinco cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos, dos quais quatrocentos e quarenta mil, trezentos e setenta euros e sessenta e nove cêntimos são de Operações Orçamentais e setecentos e trinta e nove mil, setenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

Ponto 4 - PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do pessoal ao serviço da autarquia, referentes ao mês de novembro.

CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		
Remunerações certas e permanentes:		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	9.599,40	
Representação	2.961,32	
Subsídio de refeição	431,27	
Subsídio de férias e de Natal	9.769,08	22.761,07
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	67,23	67,23
TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):		22.828,30

CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):		
Abonos variáveis ou eventuais:		
Ajudas de custo	79,20	
Senhas de presença	824,16	903,36

TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):	903,36
--	---------------

PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO		
Remunerações certas e permanentes:		
Contratado por tempo indeterminado	286.316,15	
Pessoal aguardando aposentação	1.060,50	
Representação	827,92	
Subsídio de refeição	28.092,33	
Subsídio de férias e de Natal	298.327,34	
Remunerações por doença e maternidade/paternidade	8.011,31	622.635,55
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	8.107,17	
Ajudas de custo	416,00	
Abono para falhas	1.566,74	
Subsídio de trabalho nocturno	459,05	
Subsídio de turno	5.140,01	
Senhas de presença	66,28	15.755,25
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	4.780,94	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.250,02	8.030,96
TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:		646.421,76

PESSOAL CONTRATADO A TERMO CERTO		
Remunerações certas e permanentes:		
Pessoal em funções	8.004,52	
Subsídio de refeição	653,31	
Subsídio de férias e de Natal	10.019,49	18.677,32
Abonos variáveis ou eventuais:		
Horas extraordinárias	51,04	51,04
Segurança social:		
Outros encargos com a saúde	36,31	36,31
TOTAL - PESSOAL CONTRATADO:		18.764,67

PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		
Remunerações certas e permanentes:		
Remuneração base	6.537,08	
Subsídio de refeição	337,33	
Subsídio de fatal	6.537,08	13.411,49
TOTAL - PESSOAL ALEM QUADRO:		13.411,49

TOTAL GLOBAL:	702.329,58
----------------------	-------------------

Sobre este valor (€ 702.329,58), incidiram descontos no valor de € 181.249,75, fixando-se o valor líquido em € 521.079,83.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.08- Subunidade Orgânica de Património

Ponto 5 – PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE TERRENO / PONTO DE SITUAÇÃO

De: Serviço de Património

Para: Sr. Presidente

Interessada: Virgínia Rosa Baptista da Costa

Informação N.º 0486/2011, de 21-11

Na sequência de determinação do Senhor Presidente da Câmara, datada de 10 de novembro, no sentido da Subunidade Orgânica de Património informar qual o ponto de situação do processo de aquisição de um lote de terreno no local acima indicado, por parte da senhora Virgínia Rosa Baptista da Costa, compulsados todos os elementos constantes em arquivo nos Serviços Municipais, cumpre informar:

1. Em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 80-04-23, foi aprovada a desafetação de uma faixa de terreno do domínio público, sita no Bairro 1.º de Maio, em Porto Alto, com a área de 3.736 metros quadrados;
2. Em reunião ordinária do Executivo realizada em 82-04-02, foi aprovado o loteamento municipal do Bairro 1.º de Maio, no Porto Alto, no terreno desafetado do Domínio Público, conforme a mencionada deliberação de 80-04-23, bem como estabelecido o preço de venda aos ocupantes para **alienação dos respetivos 36 lotes**;
3. Em reunião da Câmara Municipal realizada em 82-06-24, foi deliberado proceder à alienação, com dispensa de hasta pública, dos lotes a seguir identificados aos respetivos ocupantes;
 - Lote 1 – Luciano Moreira da Silva
 - Lote 4 – João Marques Gomes;
 - Lote 5 – Manuel Joaquim Augusto;
 - Lote 9 – Geriela Adelaide de Carvalho;
 - Lote 10 – Henriqueta da Conceição Ramos;
 - Lote 13 – Francisca Ferreira;
 - Lote 14 – Olívia Maria Ferreira de Figueiredo;
 - Lote 15 – Claudina da Conceição Maduro de Oliveira;
 - Lote 16 – José Pereira;
 - Lote 17 – Maria da Glória
 - Lote 20 – Miguel António Mira;
 - Lote 21 – Joaquim Manuel;
 - Lote 22 – Zulmira de Jesus;
 - Lote 23 – Marcial Gafaniz;

- Lote 26 – Silvína Maria Carvalho;
- Lote 27 – Joaquim António Leal Gromicho;
- Lote 29 – Cláudio Cordeiro Gregório;
- Lote 30 – Plínio Manuel Amado Rosa;
- Lote 32 – Joaquim Maria da Cruz e Silva;
- Lote 33 – António da Conceição Paulino;
- Lote 34 – Joaquim Carlos Pedrosa Franco Maia;
- Lote 35 – José António de Jesus Rodrigues

A interessada Virgínia Rosa Baptista da Costa não figura entre os ocupantes, a quem foram atribuídos os lotes, com dispensa de hasta pública, nem o lote número 3.

Desconhecem-se as razões pelas quais os demais lotes não constam de qualquer deliberação da Câmara.

4. Por outro lado, consta em arquivo um levantamento efetuado em 9 de abril de 1980, pela Secção Técnica, constituído por 36 lotes de terreno e o respetivo nome das pessoas que ocupavam aqueles lotes e que estavam interessados em adquiri-los. Contudo, o levantamento em causa tem diversas omissões e imprecisões. O nome da identificada interessada consta deste levantamento, ocupando, à data, o lote 3, e tendo manifestado interesse à sua aquisição;
5. Por outro lado, em 9 de dezembro de 1982, foi emitido o alvará n.º 239, em nome de José da Costa Gaitas, pai da requerente, titulando a transmissão do lote n.º 2, não obstante não existir qualquer deliberação para o efeito.
6. **Assim, e se superiormente se vier a reconhecer que à requerente assistem direitos sobre o lote n.º 3, afigura-se como eventual possibilidade de legalização, que a Câmara Municipal delibere solicitar dispensa da hasta pública à Assembleia Municipal, relativamente ao lote n.º 3, com a área de 66 metros quadrados, sito no Bairro 1.º de Maio, em Porto Alto, Samora Correia, o qual confronta a Norte com a Rua 1.º de Maio, Sul com o município de Benavente, a Nascente com José da Costa Gaitas e a Poente com António Canhoto, para posterior venda do mesmo a Virgínia Rosa Baptista da Costa, devendo igualmente, fixar-se o respetivo preço.**

Refira-se que por deliberação da Câmara Municipal tomada em 82-04-02, foi fixado em 10\$00/m², o valor de venda dos lotes em causa.

À consideração superior do senhor Diretor do DMAF.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou, que embora o lote em apreço tenha sido constituído, aquando da emissão dos respetivos alvarás, a munícipe em questão encontrava-se ausente no estrangeiro e só posteriormente se dirigiu aos serviços, tendo em vista a regularização da sua situação.

Crê ser de toda a justiça que a Câmara Municipal mantenha o valor de venda então fixado por metro quadrado, em igualdade de circunstâncias com todos os outros proprietários, embora deva ser aplicada a atualização dos índices de preço ao consumidor.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, e fixar o valor de 0,41 € (quarenta e um cêntimos) por metro quadrado,

[correspondente ao valor de 10\$00 (dez escudos) por metro quadrado atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor] para a venda do lote n.º 3, com a área de sessenta e seis metros quadrados, sito no Bairro 1.º de Maio, em Porto Alto, freguesia de Samora Correia, o qual confronta a Norte com a Rua 1.º de Maio, Sul com o Município de Benavente, Nascente com José da Costa Gaitas e Poente com António Canhoto, para posterior venda do mesmo a Virgínia Rosa Baptista da Costa.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal a dispensa de hasta pública na venda do respetivo lote.

Ponto 6 – PEDIDO DE ALTERAÇÃO AOS TERMOS A CONSTAR NO CONTRATO DE CONCESSÃO DO BAR DA VALA NOVA, EM BENAVENTE

Registo de Entrada N.º 2011/16991, de 07-11

Requerente: Maria de Fátima Abreu Pereira Guedes

Informação N.º 0487/2011, de 22-11

A requerente tendo em vista a instrução do processo relativo ao contrato de concessão de exploração do bar da Vala Nova em Benavente, solicita à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

- Que o Município de Benavente se pronuncie sobre a proposta de alteração dos meses de funcionamento da concessão do mesmo, passando a mesma de 12 meses a 9 meses, com encerramento nos meses de dezembro a fevereiro, as principais razões deste pedido devem-se principalmente às poucas condições que o quiosque tem para ser explorado nesses de Inverno, nomeadamente:

“1- Devido ao frio considero, bem como os clientes que comigo falam, que para um bom funcionamento do espaço durante o inverno teria o mesmo que ser resguardado à volta da parte exterior com paredes e portas, talvez de acrílico ou similar e também com toldo e neste momento não tenho disponibilidade financeira para investir;

2- Derivado à subida do caudal do rio neste momento uma das minhas preocupações é exatamente em a subida do rio pois se tal acontece, numa altura em que o bar já esteja encerrado todas as máquinas serão danificadas;

3-À presença constante de ratos desde que começou a época das chuvas, devido à subida da água do rio;

4- Devido estar a pingar do teto sempre que chove dado haver uma fuga algures no teto que pinga mesmo ao lado de dois candeeiros, tenho receio que haja um curto-circuito;

5- E principalmente devido à afluência de clientes, quebra que se deu a partir de meados de outubro exatamente por causa das condições atmosféricas que não permitem atividades ao ar livre tais como pesca, passeios e agricultura.

Gostaria de continuar a ser concessionária do espaço, pois o mesmo funcionou lindamente nos meses mais quentes, e o sítio é bastante agradável, mas nestas condições peço a vossa compreensão, pois considero-me cumpridora dos meus encargos mensais, mas com todos estes reveses torna-se bastante difícil, e pessoalmente prefiro recuar um passo para poder avançar dois quando os tempos se apresentarem mais favoráveis.”

- Em face do exposto, cumpre informar:

1 – Nos termos previstos no edital n.º 0422/2010, de 26 de outubro publicitada a arrematação da concessão do direito de exploração do bar existente no Parque da Vala Nova em Benavente de acordo com as seguintes condições:

- A base de licitação da arrematação é de € 250 (duzentos e cinquenta euros);
- O valor mínimo de cada lance é de € 10,00 (dez euros);
- O concessionário pagará, mensalmente, até ao dia 8 de cada mês, o preço da concessão no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), atualizável, anualmente, de acordo com os índices legalmente estabelecidos para atualização das rendas dos estabelecimentos comerciais, incluindo este montante, as despesas relativas aos consumos de água e eletricidade;
- O concessionário assumirá todo o financiamento da exploração, incluindo o apetrechamento das instalações;
- A concessão terá a duração de 4 (quatro) anos, ficando a sua extinção sujeita ao preceituado no art. 10.º do respetivo regulamento;
- É proibido ao concessionário afixar publicidade nas instalações concessionadas;
- O adjudicatário obriga-se a apresentar caução no valor de € 500,00 (quinhentos euros), através de depósito, garantia bancária ou seguro de caução;
- São da responsabilidade do adjudicatário as despesas inerentes à concessão, imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado ou à Câmara Municipal;
- O regulamento poderá ser consultado na Secção de Património desta autarquia, de 2.ª a 6.ª feira, durante o horário normal de expediente.

2- Em hasta pública realizada pela Câmara Municipal de Benavente em 2010-11-15, foi arrematado pela requerente a concessão do direito de exploração do bar existente no equipamento municipal supramencionado, nos termos das condições propostas;

3- Nos termos do n.º 3.1 do Regulamento Municipal de Concessão de Exploração de “Bares” Existentes em Equipamentos Municipais sob Administração da Câmara Municipal, a concessão ficará titulada por escritura pública, a realizar em data a determinar pela Câmara Municipal e **terá a duração que a mesma vier a fixar para cada uma das unidades.**

– Definidas as condições da concessão nos termos anteriormente referidos, sendo estas que determinaram a participação dos interessados na hasta pública, parece-nos que não podem as mesmas condições serem alteradas posteriormente.

À consideração superior.

O Coordenador Técnico, António Teixeira da Rosa

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e transmitir o seu teor à requerente.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM CAMADA DE DESGASTE EM ARRUAMENTOS DE SAMORA CORREIA E PORTO ALTO”

*** LIBERAÇÃO DE 25% DA CAUÇÃO / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.1/02-2009

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 226/2011, de 21 de novembro

- 1- Nos termos do estabelecido no Artigo 295.º/ n.º 5 do CCP, nos contratos em que haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo superior a dois anos e igual ou inferior a cinco anos, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais nos seguintes termos:
 - a) - 25% do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia;
 - b) – os restantes 75%, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo terminar antes de decorrido novo ano.
- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor **5.952,25 €** através de Garantia Bancária n.º 0701.001795.693, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação;
- 3- Foi efetuada retenção da quantia de **91,94 €** referente a 5% do valor da Revisão de Preços Definitiva, destinada a caução;
- 4- Considerando,
 - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - terem já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 16-11-2011, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução em 25% dos respetivos montantes e nos seguintes termos:

- ✓ redução de 25% da Garantia Bancária n.º 5040000061, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., na importância de **1.488,06 €** (mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e seis cêntimos), passando a mesma a ter o valor de **4.464,19 € (5.952,25 € - 1.488,06 €)**
- ✓ redução de 25% na retenção efetuada aquando do pagamento da Revisão de Preços Definitiva, na importância de **22,99 €** (vinte e dois euros e noventa e nove cêntimos), passando a mesma a ter o valor de **68,95 € (91,94 € - 22,99 €)**

À consideração Superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

AUTO DE VISTORIA
(Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do C.C.P)

Aos dezasseis dias do mês de novembro de dois mil e onze e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Execução de tapete de betão betuminoso em camada de desgaste em arruamentos de Samora Correia e Porto Alto”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor de **59.522,50 € (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 18 (dezoito) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em sete de Maio de dois mil e nove, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador, Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra, a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. João Manuel Fernandes Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º do C.C.P., a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Como resultado da vistoria, registe-se a inexistência de defeitos da prestação do adjudicatário.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 anos;
- ✓ terem já decorridos 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia
- ✓ o estabelecido contratualmente em matéria de liberação da caução

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução em 25% do seu valor, ou seja à liberação do correspondente montante que se fixa em **1.488,06 € (mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e seis cêntimos)**.

Pelo Sr. João Manuel Fernandes Tomás, na qualidade de representante do Adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele

intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – C.M. Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – C.M. Benavente
João Manuel Fernandes Tomás - Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 8 – EMPREITADA DE “REPARAÇÃO E REFORÇO DE PAVIMENTOS EM ARRUAÇÕES DA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO – 1.ª FASE”

*** LIBERAÇÃO DE 25% DA CAUÇÃO / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA**

Processo n.º 4.1.1/04-2009

Adjudicatário: Protecnil – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 225/2011, de 21 de novembro

- 1- Nos termos do estabelecido no Artigo 295.º/ n.º 5 do CCP, nos contratos em que haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo superior a dois anos e igual ou inferior a cinco anos, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais nos seguintes termos:
 - c) - 25% do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do 2.º ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia;
 - d) – os restantes 75%, no prazo de 30 dias após o termo de cada ano adicional do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia, na proporção do tempo decorrido, sem prejuízo da liberação integral, também no prazo de 30 dias, no caso de o prazo terminar antes de decorrido novo ano.
- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor **3.269,89 €** através de Garantia Bancária n.º 5040000061, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação, acrescido do valor correspondente a 10% da revisão de preços;
- 3- Considerando,
 - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - terem já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - o teor e conclusões do Auto de Vistoria efetuado em 16-11-2011, que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação da caução e reforço de caução em 25% dos respetivos montantes e nos seguintes termos:

- ✓ redução de 25% da Garantia Bancária n.º 5040000061, emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., na importância de **817,47 €** (oitocentos e dezassete euros e quarenta e sete cêntimos), passando a mesma a ter o valor de **2.452,42 € (3.269,89 € - 817,47 €)**

À consideração Superior

Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil

AUTO DE VISTORIA
(Liberação da caução nos termos do artigo 295.º do C.C.P)

Aos dezasseis dias do mês de novembro de 2011 e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: “**Reparação e reforço de pavimentos em arruamentos da freguesia de Santo Estêvão - 1.ª Fase**”, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor de **30.998,59 € (trinta mil, novecentos e noventa e oito euros e cinquenta e nove cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 21 (vinte e um) dias, contados da data do Auto de Consignação, por despacho Superior exarado em quatro de junho de dois mil e nove, compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador, Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra, a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário, o Sr. João Manuel Fernandes Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 295.º do C.C.P., a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Como resultado da vistoria, registre-se a inexistência de defeitos da prestação do adjudicatário.

Nesse sentido e considerando,

- ✓ as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 anos.
- ✓ terem já decorridos 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia
- ✓ o estabelecido contratualmente em matéria de liberação da caução

deliberaram os intervenientes, dar por reunidas as condições, para que se proceda à liberação da caução em 25% do seu valor, ou seja à liberação do correspondente montante que se fixa em 774,97 € (setecentos e setenta e quatro euros e noventa e sete cêntimos).

Pelo Sr. João Manuel Fernandes Tomás, na qualidade de representante do Adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele

intervieram, pela ordem da sua menção, determinando o mesmo a entrada em funcionamento.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – C.M. Benavente
Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil – C.M. Benavente
João Manuel Fernandes Tomás - Representante do empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 9 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM ARRUAMENTOS DE BENAVENTE – 1.ª FASE”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA**

Processo n.º 4.1.5/06-2009

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 231/2011, de 23 de novembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 20-10-2011 (registo de entrada n.º 16546, datado de 26-10-2011), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Nos termos do Artigo 295.º n.º 4 do CCP, nos contratos em que haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo igual ou inferior a dois anos, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o termo do respetivo prazo.
- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada Garantia Bancária n.º 5040000064, no valor de **2.310,30 €** (dois mil, trezentos e dez euros e trinta cêntimos), emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação, em substituição do Depósito Bancário no valor **2.310,30 €** (dois mil, trezentos e dez euros e trinta cêntimos) efetuado em 2009-06-05 na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 10% do valor da adjudicação, a que se reporta a Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 145/2010, de 6 de julho.
- 3- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 16-11-2011, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução prestada através de:

✓ Garantia Bancária n.º 5040000064, no valor de **2.310,30 €** (dois mil, trezentos e dez euros e trinta cêntimos), emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., correspondente a 10 % do valor da adjudicação.

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dezasseis dias do mês de novembro de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de passeios em arruamentos de Benavente – 1.ª fase”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor **23.102,96 € (vinte e três mil, cento e dois euros e noventa e seis cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em vinte e sete de Maio de dois mil e nove compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. João Manuel Fernandes Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, de 29 de Janeiro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – CM Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil – CM Benavente
João Manuel Fernandes Tomás – Representante do Empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 10 – EMPREITADA DE “EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CALÇADA NA RUA 1.º DE MAIO, EM PORTO ALTO” RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA

Processo n.º 4.1.5/01-2009

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 230/2011, de 23 de novembro

Considerada a pretensão formulada pelo adjudicatário através de carta datada de 20-10-2011 (registo de entrada n.º 16543, datado de 26-10-2011), procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Nos termos do Artigo 295.º n.º 4 do CCP, nos contratos em que haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, sujeitas a um prazo igual ou inferior a dois anos, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o termo do respetivo prazo.
- 2- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada Garantia Bancária n.º 5040000066, no valor de **5.319,70 €** (cinco mil, trezentos e dezanove euros e setenta cêntimos), emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação, em substituição do Depósito Bancário no valor de 2.659,85 € (dois mil, seiscentos e cinquenta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos) efetuado em 2009-05-22 na Caixa Geral de Depósitos, a favor da Câmara Municipal de Benavente, correspondente a 5% do valor contratual e das deduções de 5% efetuadas sobre os Autos de Medição n.ºs 1/2009 e 2/2009, nos valores de 1.117,98 € e 1.541,88 €, respetivamente, a que se reporta a Informação D.M.O.U.A.S.U. n.º 143/2010, de 6 de julho.
- 3- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada em 16-11-2011, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes ao cancelamento da caução prestada através de:

- ✓ Garantia Bancária n.º 5040000066, no valor de **5.319,70 €** (cinco mil, trezentos e dezanove euros e setenta cêntimos), emitida pelo Banco Popular Portugal, S.A., correspondente a 10% do valor da adjudicação.

À consideração Superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos dezasseis dias de novembro de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de **“Execução de passeios em calçada na Rua 1.º de Maio, em Porto Alto”**, adjudicada à firma “PROTECNIL - Sociedade Técnica de Construções, S.A.”, no valor **53.197,04 € (cinquenta e três mil, cento e noventa e sete euros e quatro cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em doze de Maio de dois mil e nove compareceram os Srs. Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. João Manuel Fernandes Tomás, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, de 29 de janeiro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos, Vereador – CM Benavente
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil – CM Benavente
João Manuel Fernandes Tomás – Representante do Empreiteiro

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

Ponto 11 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE CIRCULAR URBANA DE SAMORA CORREIA”

■ TRABALHOS A MENOS

Processo n.º 4.1.1/09-2010
Adjudicatário: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 229/2011, de 23 de novembro

Pretende a presente informação traduzir a situação decorrente de trabalhos a menos, respeitante à empreitada mencionada em epígrafe, nomeadamente no que diz respeito a um conjunto de trabalhos, cuja concretização foi ponderada em obra, e posteriormente decidido não executar.

Nestes termos, cumpre informar:

1. TRABALHOS A MENOS

Registe-se ter sido considerado em projeto a execução de quatro lugares de estacionamento público na Rua dos Operários Agrícolas (entre o perfil 36 e o perfil 38), atendendo ao espaço disponível entre o arruamento público e a vedação existente no terreno. No decurso da obra, o proprietário desse terreno informou que a vedação não foi executada pelo limite do mesmo, mas que não prescindia daquele espaço para constituição de estacionamento público, na frente do seu terreno. Nesse sentido, não se revela então possível a execução do referido estacionamento mas apenas de passeio, conforme já acordado com o empreiteiro, e traduzido na peça desenhada que se anexa.

Por outro lado, registe-se que a iluminação pública da rotunda a executar no cruzamento da Estrada Figueira Milheira / Estrada da Murteira / Rua Arneiro das Pedras, será executada por parte da EDP, Distribuição - Energia, S.A., pelo que, conforme já acordado com o empreiteiro, os correspondentes trabalhos de iluminação pública previstos no âmbito da empreitada, não serão executados.

Das alterações referidas anteriormente e opções tomadas, resultam assim, um conjunto de trabalhos que não serão concretizados e os quais se especificam quanto à natureza, quantidade e custo dos mesmos:

Art.	Descrição dos trabalhos	Quant.	Un	Preço Unit.	Valor
1	TROÇO 1				
1.7	DIVERSOS				
1.7.7	Execução de demolição de postes de iluminação pública junto à rotunda proposta.	3,00	un	278,25 €	834,75 €
1.7.8	Fornecimento e colocação de postes de iluminação pública junto à rotunda proposta, constituídos por coluna de 10m de altura útil, com braço de 1,5m, com 15% de inclinação, equipado com lâmpada de 250W (1 x son - tpro ou equivalente)	7,00	un	801,51 €	5.610,57 €
2	TROÇO 2				
2.4	PAVIMENTOS				
2.4.8	Fornecimento e assentamento de contralancil (guia) em betão, incluindo abertura de fundação por meios mecânicos e ou manuais, execução de fundação em betão simples, remoção, carga e transporte dos produtos sobranes a vazadouro e eventual indemnização por depósito.	24,40	ml	6,08 €	148,35 €
2.4.10	Execução de calçada em pavê retangular com 8cm de espessura, incluindo abertura de caixa por meios mecânicos e ou manuais, regularização e compactação do fundo da caixa, execução de base de calcário britado de granulometria extensa "Tout-Venant" com 0,15m de espessura compactado a 95% do ensaio do proctor modificado, camada de pó de pedra misturada com cimento ao traço 10:1 com 0,10m de espessura, execução de juntas refechadas com areia fina e cimento ao traço 6:1, posteriormente espalhar areia grossa sobre a calçada, para ajudar a refechar as juntas e remoção final da areia, remoção, carga e transporte dos produtos sobranes a vazadouro e eventual indemnização por depósito, em passeios.	47,00	m ²	11,86 €	557,42 €
	Total				7.151,09 €

2. SITUAÇÃO FINAL

Tendo por base o Mapa de Quantidades de Trabalho, poder-se-á concluir, feito o cômputo geral, que o valor dos trabalhos efetivamente executados se situa aquém do valor da adjudicação em cerca de 1,20%, ou seja:

Valor da adjudicação	595.525,52 €
Trabalhos a Menos	- 7.151,09 €

VALOR TOTAL	588.374,43 €
--------------------	---------------------

Em face do exposto, deverá a presente Informação ser objeto de apreciação e aprovação, devendo o empreiteiro ser notificado por escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do CCP, especificando os trabalhos a menos que deixarão de ser executados.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, em face da mesma, aprovar os trabalhos a menos no valor de 7.151,09 € (sete mil, cento e cinquenta e um euros e nove cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, devendo o empreiteiro ser notificado por escrito, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 379.º do CCP.

**Ponto 12 – EMPREITADA: “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE”
CONCURSO PÚBLICO**

Processo n.º 4.1.2/01-2011

Informação D.M.O.M.A.S. U.T. n.º 228/2011, de 23 de novembro

Considerando,

- a intenção deste Município de proceder à Ampliação e Requalificação da Escola Básica de 1.º Ciclo n.º 1 de Benavente tendo em vista o aumento da capacidade do equipamento para 264 alunos em regime de horário normal e a criação de todos os espaços de apoio necessários ao seu bom funcionamento;

- o preço base de 1.223.750,00 € (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

- que a obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2011, com o Objetivo 01, Programa 002, Projeto 2008/27, Ação 1/2, não havendo, contudo, lugar à realização de despesa neste mesmo ano;

- o disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código de Contratos Públicos (CCP)

propõe-se a abertura de concurso público para execução da empreitada em referência.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação do Executivo os elementos a seguir referenciados, que se pretende sejam **aprovados em minuta**:

- Anúncio de Procedimento*;
- Programa de Concurso*;
- Caderno de Encargos;
- Mapa de Quantidades de Trabalho;
- Estimativa Orçamental;
- Projetos de Execução;
- Plano de Segurança e Saúde;

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

* *Salienta-se que nos termos do n.º 17 do anúncio de procedimento e da alínea b) do n.º 11 do Programa de Concurso, o aí consignado constitui em si mesmo um dos pressupostos que funda a decisão de contratar que ora se propõe ser tomada pela Câmara Municipal sob a forma de deliberação.*

A empreitada reporta-se à ampliação e requalificação de um equipamento existente (EB1 n.º 1 de Benavente), que contemplará 11 salas para o 1.º Ciclo do Ensino Básico com as respetivas áreas de artes plásticas e arrecadação, centro de recursos/biblioteca, copa, sala polivalente/refeitório, salas de trabalho e estar dos professores, salas de atendimento, gabinete do coordenador, sala do pessoal auxiliar, instalações sanitárias masculinas, femininas e de mobilidade condicionada, arrecadações várias, campo de jogos, recreio e zonas verdes.

Área de intervenção: 3 320,20 m²

Proposto um prazo de execução de 300 (trezentos) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data de envio do Anúncio de procedimento para o D.R.

Resta por último acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se,

- Maria Manuel Couto da Silva, Eng.ª Civil, que preside
- José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.º Civil
- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, Jurista

e por dois suplentes, propondo-se,

- Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.ª Civil
- Ana Carla Ferreira Gonçalves, Jurista

À consideração Superior.

Maria Manuel Couto da Silva, Eng.ª Civil

Anúncio de procedimento

(artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante: Município de Benavente
Serviço/órgão/pessoa de contacto Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes
Endereço: Praça do Município
Código postal: 2130-038
Localidade: Benavente
Telefone: 00351 263 519 600
Fax: 00351 263 519 648
Endereço eletrónico: gapcmb@mail.telepac.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*): “Ampliação e requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente”

Descrição sucinta do objeto do contrato: empreitada refere-se à ampliação e requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente, contemplando 11 salas para o 1.º ciclo do ensino básico com as respetivas áreas de artes plásticas e arrecadação, centro de recursos/biblioteca, copa, sala polivalente/refeitório, salas de trabalho e estar dos professores, salas de atendimento, gabinete do coordenador, sala do pessoal auxiliar, instalações sanitárias masculinas, femininas e de mobilidade condicionada, arrecadações várias, campo de jogos, recreio e zonas verdes.

Serão executados trabalhos no âmbito de: Arquitetura (demolições; alvenarias; cantarias; carpintarias; serralharias e alumínio; isolamentos e impermeabilizações; cobertura; revestimento de paredes e tetos; pavimentos e rodapés; vidros e espelhos; pinturas; louça sanitária e acessórios); Estabilidade (movimento de terras; betão armado; estrutura metálica); Rede de Água (interior, exterior e incêndios); Rede de Esgotos (pluviais e domésticos); Instalações Elétricas; Segurança Integrada (detecção de incêndios e de intrusão); Instalações Mecânicas (climatização); Instalações de Telecomunicações (ITED); Instalações Eletromecânicas (ascensor) e Arranjos Exteriores;

Área de intervenção: 3.320,20 m²

Tipo de contrato: Empreitada de obras públicas

Valor base do Procedimento: 1.223.750 € (um milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta euros)

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objeto principal: 45 21 42 00-2 Construção de edifícios escolares

Valor: 1.223.750 € (um milhão, duzentos e vinte e três euros e setecentos e cinquenta euros)

Objetos complementares:

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro?

Não

O concurso destina -se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? Não

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes

Não

5 - Divisão em lotes, se for o caso:

Não

6 - Local da execução do contrato (*)

Local: Rua Professor José Clemente Rodrigues, Benavente

País: Portugal

Distrito: Santarém

Concelho: Benavente

Código NUTS: PT 185

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Empreitadas de obras públicas: Prazo contratual de **300 dias** nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

8 - Documentos de habilitação:

Os mencionados no ponto 14) do Programa de Concurso.

Obs: os concorrentes deverão ser titulares do Alvará de construção emitido pelo INCI, IP, contendo as seguintes autorizações;

- a) Empreiteiro Geral de Edifícios de Construção Tradicional, em classe correspondente ao valor global da proposta ou **1.ª e 4.ª Subcategorias da 1.ª Categoria**, sendo a 1ª subcategoria em classe que cubra o valor global da proposta.
- b) **2.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 8.ª e 9.ª Subcategoria da 2.ª Categoria e 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Subcategorias da 4.ª Categoria**, correspondente cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta

9 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

9.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Câmara Municipal de Benavente – Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes
Endereço desse serviço: Praça da República

Código postal: 2130-037

Localidade: Benavente

Telefone: 00351 263 519 642

Fax: 00351 263 519 615

Endereço eletrónico: steccmb@cm-benavente.pt

9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.compraspublicas.com

Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 65,10 €

10 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às **23:59 horas do 30.º dia** a contar da data de envio do presente anúncio

11 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas:

66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - Critério de adjudicação (*)

Proposta economicamente mais vantajosa

Fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação

Preço proposto pelo concorrente – 70%

Qualidade técnica da proposta – 30%

13 - Dispensa de prestação de caução: não

14 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:

Designação: Município de Benavente – Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Endereço: Praça da República

Código postal: 2130-037

Localidade: Benavente

Telefone (00351) 263 519 642

Fax : 00351 263 519 615

Endereço eletrónico: steccmb@cm-benavente.pt

Prazo de interposição do recurso: 5 dias

15 - Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República*

16 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no *Jornal Oficial da União Europeia*? Não

17 - Outras informações

- Município de Benavente com o número de pessoa coletiva 506 676 056
- A disponibilização ao interessado das peças do procedimento será feita através de download da plataforma eletrónica – www.compraspublicas.com, imediatamente após se ter verificado o pagamento a que se refere o ponto 9.2), por transferência bancária para o NIB 00350156000009843092, ou pagamento direto na tesouraria do Município.
Caso o pagamento seja efetuado por transferência bancária deverá o interessado, obrigatoriamente, enviar um e-mail para **steccmb@cm-benavente.pt**, identificando o procedimento de concurso, nome, endereço, número de contribuinte ou pessoa coletiva, em nome do qual deve ser emitida a guia de receita e anexando comprovativo da transferência. Caso o pagamento seja feito diretamente na Tesouraria, poderá fazê-lo em dinheiro, multibanco ou cheque emitido à ordem do Município de Benavente, no seguinte horário: 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 15,45 horas.
- Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do D.L. n.º 12/2004, de 9 de janeiro, a habilitação de alvará de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra posta a concurso e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere a alínea a) do ponto 8).
- Os esclarecimentos, erros e omissões deverão ser solicitados e prestados através da plataforma eletrónica GATEWIT – www.compraspublicas.com
- A adjudicação desta obra fica condicionada à aprovação da candidatura a fundos comunitários, nos termos da alínea b) do n.º 11 do Programa de Concurso.

Regime de Contratação: D.L. 18/2008, de 29.01

18 - Identificação do autor do anúncio:

Nome: António José Ganhão

Cargo: Presidente da Câmara

Nota. — As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary — CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

Benavente, 23 de novembro de 2011

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do respetivo concurso público, aprovando o Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Mapa de Quantidade de Trabalhos, Estimativa Orçamental, Projeto de Execução, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, bem como os restantes documentos inerentes à presente empreitada, nomeadamente a constituição do Júri do Procedimento, nos termos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 13 – EMPREITADA: “AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS, EM SAMORA CORREIA”
▪ **CONCURSO PÚBLICO**

Processo n.º 4.1.2/02-2011

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 227/2011, de 23 de novembro

Considerando,

- a intenção deste Município de proceder à Ampliação e Requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia (anteriormente designada EB1 n.º 1 de Samora Correia), tendo em vista o aumento da capacidade do equipamento para 168 alunos em regime de horário normal e a criação de todos os espaços de apoio necessários ao seu bom funcionamento;
- o preço base de 800.800,00 € (oitocentos mil e oitocentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- que a obra se encontra inscrita nas Grandes Opções do Plano para o ano de 2011, com o Objetivo 01, Programa 002, Projeto 2008/27, Ação 2/2, não havendo, contudo, lugar à realização de despesa neste mesmo ano;
- o disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código de Contratos Públicos (CCP)

propõe-se a abertura de concurso público para execução da empreitada em referência.

Para o efeito, submete-se à apreciação e aprovação do Executivo os elementos a seguir referenciados, que se pretende sejam **aprovados em minuta**:

- Anúncio de Procedimento*;
- Programa de Concurso*;
- Caderno de Encargos;
- Mapa de Quantidades de Trabalho;
- Estimativa Orçamental;
- Projetos de Execução;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição

** Salienta-se que nos termos do n.º 17 do anúncio de procedimento e da alínea b) do n.º 11 do Programa de Concurso, o aí consignado constitui em si mesmo um dos pressupostos que funda a decisão de contratar que ora se propõe ser tomada pela Câmara Municipal sob a forma de deliberação.*

A empreitada reporta-se à ampliação e requalificação de um equipamento existente (EB1 Fonte dos Escudeiros, anteriormente designada por EB1 n.º 1 de Samora Correia), que contemplará 7 salas para o 1.º Ciclo do Ensino Básico com as respetivas áreas de artes plásticas e arrecadação, centro de recursos/biblioteca, copa, sala polivalente/refeitório, gabinete de trabalho e sala de professores, sala de atendimento, sala do coordenador, sala do pessoal auxiliar, instalações sanitárias masculinas, femininas e de mobilidade condicionada, arrecadações várias, campo de jogos, recreio e zonas verdes.

Relativamente ao programa inicial, esta proposta aponta para a redução de 3 salas de aula e para a supressão do ginásio. Estas alterações decorrem dos seguintes fatores:

- a) A área de intervenção na EB1 Fonte dos Escudeiros veio a revelar-se demasiado exígua para a execução de um projeto tão ambicioso do ponto de vista da área bruta de construção, evidenciado pelo n.º de salas de aula. Neste sentido, a redução para 7 salas permite um melhor enquadramento no espaço disponível e a adequação do espaço de recreio ao n.º de crianças que irão frequentar este equipamento escolar.
- b) A EB1 Fonte dos Escudeiros localiza-se, historicamente, num eixo central de Samora Correia mas cuja centralidade veio a ser alterada em resultado do desenvolvimento urbano mais recente. Com efeito, verifica-se hoje que a maioria dos alunos que frequenta este nível de ensino tem a sua área de residência nas novas zonas de expansão urbana.
- c) A existência de um núcleo escolar bem estruturado que integra as restantes escolas do agrupamento de Samora correia, designadamente os Jardins de Infância Prof. António José Ganhão e da Lezíria, o Centro Escolar, a EB 1 das Acácias e a EB 2,3 Fernandes Pratas, contribui para que se reforce a intenção da agregação de escolas nesta área. De salientar que estes equipamentos escolares são ainda apoiados por um conjunto de equipamentos desportivos e culturais, destacando-se a existência de pavilhões desportivos, piscinas e o Centro Cultural de Samora Correia. Neste sentido, a redução do número de salas a disponibilizar na EB 1 Fonte dos Escudeiros será compensada com a futura qualificação da EB 1 das Acácias o que, quando se verificar, irá prever entre outras valências, um espaço destinado a refeitório.
- d) Relativamente ao ginásio e, não obstante constar nas peças desenhadas, a sua concretização imediata veio a ser comprometida como resultado da redução do valor de financiamento, uma vez que pelas razões apontadas, se verifica a redução do n.º de salas no projeto.

Área de intervenção: 2 407,00 m²

Proposto um prazo de execução de 300 (trezentos) dias.

As propostas deverão ser apresentadas até às 23,59 horas do 30.º dia a contar da data de envio do Anúncio de procedimento para o D.R.

Resta por último acrescentar que deverá ser designado o Júri do Procedimento, composto por um mínimo de três membros efetivos, propondo-se,

- Maria Manuel Couto da Silva, Eng.^a Civil, que preside
- Maria Virgínia Antunes Pinto, Eng.^a Civil
- Ana Carla Ferreira Gonçalves, Jurista

e por dois suplentes, propondo-se,

- José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Eng.^o Civil
- Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, Jurista

À consideração Superior,

Maria Manuel Couto da Silva, Eng.^a Civil

Anúncio de procedimento

(artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos)

1 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante: Município de Benavente

Serviço/órgão/pessoa de contacto Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Endereço: Praça do Município

Código postal: 2130-038

Localidade: Benavente

Telefone: 00351 263 519 600

Fax: 00351 263 519 648

Endereço eletrónico: gapcmb@mail.telepac.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato ():* **“Ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia”**

Descrição sucinta do objeto do contrato: Empreitada refere-se à ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia, contemplando 7 salas para o 1.º ciclo do ensino básico com as respetivas áreas de artes plásticas e arrecadação, centro de recursos/biblioteca, copa, sala polivalente/refeitório, Gabinete de trabalho e sala de professores, sala de atendimento, sala do coordenador, sala do pessoal auxiliar, instalações sanitárias masculinas, femininas e de mobilidade condicionada, arrecadações várias, campo de jogos, recreio e zonas verdes.

Serão executados trabalhos no âmbito de: Arquitetura (demolições; alvenarias; cantarias; carpintarias; serralharias e alumínio; isolamentos e impermeabilizações; cobertura; revestimento de paredes e tetos; pavimentos e rodapés; vidros e espelhos; pinturas; louça sanitária e acessórios); Equipamento; Estabilidade (movimento de terras; betão armado); Rede de Água (interior, exterior e incêndios); Rede de Esgotos (pluviais e domésticos); Instalações Elétricas; Segurança Integrada (detecção de incêndios e de intrusão); Instalações Mecânicas (climatização); Instalações de Telecomunicações (ITED); Instalações Eletromecânicas (ascensor) e Arranjos Exteriores;

Área de intervenção: 2.407,00 m²

Tipo de contrato: Empreitada de obras públicas

Valor base do Procedimento: 800.800,00 € (oitocentos mil e oitocentos euros)

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objeto principal: 45 21 42 00-2 Construção de edifícios escolares

Valor: 800.800,00 € (oitocentos mil e oitocentos euros)

Objetos complementares:

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro?

Não

O concurso destina -se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? Não

É utilizado um leilão eletrónico? Não

É adotada uma fase de negociação? Não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes

Não

5 - Divisão em lotes, se for o caso:

Não

6 - Local da execução do contrato (*)

Local: Bairro Padre Tobias, em Samora Correia

País: Portugal

Distrito: Santarém

Concelho: Benavente

Código NUTS: PT 185

7 - Prazo de execução do contrato (*):

Empreitadas de obras públicas: Prazo contratual de **300 dias** nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do CCP

8 - Documentos de habilitação:

Os mencionados no ponto 14) do Programa de Concurso.

Obs: os concorrentes deverão ser titulares do Alvará de construção emitido pelo INCI, IP, contendo as seguintes autorizações;

- a) Empreiteiro Geral de Edifícios de Construção Tradicional, em classe correspondente ao valor global da proposta ou **1.ª e 4.ª Subcategorias da 1.ª Categoria**, sendo a 1ª subcategoria em classe que cubra o valor global da proposta.
- b) **2.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª Subcategorias da 1.ª Categoria, 8.ª e 9.ª Subcategoria da 2.ª Categoria e 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª Subcategorias da 4.ª Categoria**, correspondente cada uma ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta

9 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

9.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Câmara Municipal de Benavente – Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Endereço desse serviço: Praça da República

Código postal: 2130-037

Localidade: Benavente

Telefone: 00351 263 519 642

Fax: 00351 263 519 615

Endereço eletrónico: steccmb@cm-benavente.pt

9.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante: www.compraspublicas.com
Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso: 65,10 €

10 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):
Até às **23:59 horas do 30.º dia** a contar da data de envio do presente anúncio

11 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas:
66 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

12 - Critério de adjudicação (*)

Proposta economicamente mais vantajosa
Fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação
Preço proposto pelo concorrente – 70%
Qualidade técnica da proposta – 30%

13 - Dispensa de prestação de caução: não

14 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo:
Designação: Município de Benavente – Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Endereço: Praça da República
Código postal: 2130-037
Localidade: Benavente
Telefone (00351) 263 519 642
Fax : 00351 263 519 615
Endereço eletrónico: steccmb@cm-benavente.pt
Prazo de interposição do recurso: 5 dias

15 - Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República*

16 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no *Jornal Oficial da União Europeia*? Não

17 - Outras informações

- Município de Benavente com o número de pessoa coletiva 506 676 056
- A disponibilização ao interessado das peças do procedimento será feita através de download da plataforma eletrónica – www.compraspublicas.com, imediatamente após se ter verificado o pagamento a que se refere o ponto 9.2), por transferência bancária para o *NIB 00350156000009843092*, ou pagamento direto na tesouraria do Município.
Caso o pagamento seja efetuado por transferência bancária deverá o interessado, obrigatoriamente, enviar um e-mail para **steccmb@cm-benavente.pt**, identificando o procedimento de concurso, nome, endereço, número de contribuinte ou pessoa coletiva, em nome do qual deve ser emitida a guia de receita e anexando comprovativo da transferência. Caso o pagamento seja feito diretamente na Tesouraria, poderá fazê-lo em dinheiro,

multibanco ou cheque emitido à ordem do Município de Benavente, no seguinte horário: 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 15,45 horas.

- Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do D.L. n.º 12/2004, de 9 de janeiro a habilitação de alvará de empreiteiro geral ou construtor geral, desde que adequada à obra posta a concurso e em classe que cubra o seu valor global, dispensa a exigência a que se refere a alínea a) do ponto 8).
- Os esclarecimentos, erros e omissões deverão ser solicitados e prestados através da plataforma eletrónica GATEWIT – www.compraspublicas.com
- A adjudicação desta obra fica condicionada à aprovação da candidatura a fundos comunitários, nos termos da alínea b) do n.º 11 do Programa de Concurso.

Regime de Contratação: D.L. 18/2008, de 29.01

18 - Identificação do autor do anúncio:

Nome: António José Ganhão

Cargo: Presidente da Câmara

Nota. — As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 132.º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary — CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

Benavente, 23 de novembro de 2011

O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica e, de acordo com a mesma, proceder à abertura do respetivo concurso público, aprovando o Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Mapa de Quantidade de Trabalhos, Estimativa Orçamental, Projeto de Execução, Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, bem como os restantes documentos inerentes à presente empreitada, nomeadamente a constituição do Júri do Procedimento, nos termos preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

**Ponto 14 – PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL ALENTEJO
EIXO 3 - CONETIVIDADE E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL
REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO ENSINO BÁSICO E DA
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

**ASSUNTO: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE
• APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À BOLSA DE MÉRITO**

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 233/2011, de 23 de novembro

Considerando,

- que de acordo com a Carta Educativa do Município de Benavente e face aos resultados do diagnóstico estratégico da Rede Educativa, é proposta a ampliação e requalificação do edifício escolar designado por EB1 n.º 1 de Benavente, situado na freguesia de Benavente,

- que a intervenção preconizada, objeto de parecer favorável emitido pelos serviços do Ministério da Educação, representa, em complementaridade com o Centro Escolar de Benavente, a consolidação do objetivo da Escola a Tempo Inteiro, permitindo que o funcionamento destes equipamentos decorra em regime de horário normal, e simultaneamente, obter uma solução adequada em matéria de habitabilidade, conforto e dimensão arquitetónica, requisitos necessários para melhorar as condições de ensino e aprendizagem,

- que o Programa Operacional Regional Alentejo, concretamente o seu Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial, visa, nos termos do regulamento específico, a requalificação e modernização do Parque Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, tendo como objetivos centrais, de entre outros, o reordenamento da rede educativa e a eliminação de todos os regimes de funcionamento duplos,

- que o Município de Benavente, é uma das entidades beneficiárias e a operação observa as condições de admissão e aceitação ao Programa em referência e regulamento específico,

propõe-se à consideração Superior, a apresentação de candidatura à Bolsa de Mérito / Eixo 3 - Conectividade e Articulação Territorial do PORA – Programa Operacional Regional Alentejo, da operação,

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 N.º 1 DE BENAVENTE, englobando as seguintes componentes,

- empreitada (edifício e arranjos exteriores)
- elaboração do projeto de execução,
- elaboração do estudo geotécnico
- aquisição do mobiliário escolar
- aquisição de material didático
- aquisição de equipamento informático

correspondendo ao investimento total estimado em 1.456.030,35 € e repartido da seguinte forma:

	s/IVA	c/IVA
EMPREITADA (valor base do concurso)	1.223.750,00 €	1.297.175,00 €
REVISÃO DE PREÇOS (valor estimado tendo por base 5% do valor base)	61.187,50 €	64.858,75 €
VALOR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO (valor de adjudicação)	38.270,00 €	47.072,10 €
VALOR DE EXECUÇÃO DO ESTUDO GEOTÉCNICO (valor de adjudicação)	1.050,00 €	1.291,50 €
MOBILIÁRIO ESCOLAR (valor de referência)	17.100,00 €	21.033,00 €
MATERIAL DIDÁTICO (valor de referência)	5.500,00 €	6.765,00 €
EQUIPAMENTO INFORMÁTICO (valor de referência)	14.500,00 €	17.835,00 €
TOTAL	1.361.357,50 €	1.456.030,35 €

A execução de obra será levada a efeito com recurso ao regime de empreitada, o que para o efeito será submetido à aprovação Superior a abertura do procedimento – Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade apresentar a candidatura da operação Ampliação e Requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente à Bolsa de Mérito / Eixo 3 - Conetividade e Articulação Territorial do PORA – Programa Operacional Regional Alentejo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

**Ponto 15 - PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL ALENTEJO
EIXO 3 - CONETIVIDADE E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL
REQUALIFICAÇÃO DA REDE ESCOLAR DO ENSINO BÁSICO E DA
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

ASSUNTO: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS EM SAMORA CORREIA

- **APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À BOLSA DE MÉRITO**

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 234/2011, de 23 de Novembro

Considerando,

- que de acordo com a Carta Educativa do Município de Benavente e face aos resultados do diagnóstico estratégico da Rede Educativa, é proposta a ampliação e

requalificação do edifício escolar designado por EB1 Fonte dos Escudeiros em Samora Correia, situado na freguesia de Samora Correia,

- que a intervenção preconizada, objeto de parecer favorável emitido pelos serviços do Ministério da Educação, representa, em complementaridade com o Centro Escolar de Samora Correia e a EB1 das Acácias, a consolidação do objetivo da Escola a Tempo Inteiro, permitindo que o funcionamento destes equipamentos decorra em regime de horário normal, e simultaneamente, obter uma solução adequada em matéria de habitabilidade, conforto e dimensão arquitetónica, requisitos necessários para melhorar as condições de ensino e aprendizagem,

- que o Programa Operacional Regional Alentejo, concretamente o seu Eixo 3 – Conectividade e Articulação Territorial, visa, nos termos do regulamento específico, a requalificação e modernização do Parque Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, tendo como objetivos centrais, de entre outros, o reordenamento da rede educativa e a eliminação de todos os regimes de funcionamento duplos,

- que o Município de Benavente, é uma das entidades beneficiárias e a operação observa as condições de admissão e aceitação ao Programa em referência e regulamento específico,

propõe-se à consideração Superior, a apresentação de candidatura à Bolsa de Mérito / Eixo 3 - Conectividade e Articulação Territorial do PORA – Programa Operacional Regional Alentejo, da operação,

AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 FONTE DOS ESCUDEIROS EM SAMORA CORREIA, englobando as seguintes componentes,

- empreitada (edifício e arranjos exteriores)
- elaboração do projeto de execução,
- elaboração do estudo geotécnico
- aquisição do mobiliário escolar
- aquisição de material didático
- aquisição de equipamento informático

correspondendo ao investimento total estimado em 966.750,90 € e repartido da seguinte forma:

	s/IVA	c/IVA
EMPREITADA (valor base do concurso)	800.800,00 €	848.848,00 €
REVISÃO DE PREÇOS (valor estimado tendo por base 5% do valor base)	40.040,00 €	42.442,40 €
VALOR DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO (valor de adjudicação)	35.600,00 €	43.788,00 €
VALOR DE EXECUÇÃO DO ESTUDO GEOTÉCNICO (valor de adjudicação)	1.050,00 €	1.291,50 €

MOBILIÁRIO ESCOLAR (valor de referência)	11.900,00 €	14.637,00 €
MATERIAL DIDÁTICO (valor de referência)	3.300,00 €	4.059,00 €
EQUIPAMENTO INFORMÁTICO (valor de referência)	9.500,00 €	11.685,00 €
TOTAL	902.190,00 €	966.750,90 €

A execução de obra será levada a efeito com recurso ao regime de empreitada, o que para o efeito será submetido à aprovação Superior a abertura do procedimento – Concurso Público ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade apresentar a candidatura da operação Ampliação e Requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros em Samora Correia à Bolsa de Mérito / Eixo 3 - Conetividade e Articulação Territorial do PORA – Programa Operacional Regional Alentejo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

EMPREITADA DE: "EXECUÇÃO DE CIRCULAR URBANA A SAMORA CORREIA" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Relativamente ao objeto de deliberações dos Órgãos Colegiais o Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A. estabelece no seu art. 19.º uma regra e uma exceção.

Assim:

A REGRA é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia distribuída a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A EXCEÇÃO, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a necessidade de o Executivo deliberar sobre a prorrogação, em devido tempo, tendo em conta que o prazo de execução da obra termina em 2011-12-02 proponho que seja introduzido nesta reunião um ponto extra à ordem do dia, por forma a ser tomada decisão sobre a matéria.

Benavente, 28 de novembro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

**Ponto Extra 2 – EMPREITADA DE: "EXECUÇÃO DE CIRCULAR URBANA A SAMORA CORREIA"
- PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Processo n.º 4.1.1/09-2010

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 237/2011, de 28 de novembro

Solicita o adjudicatário, através de fax com a referência DP/0873/2011, de 28 de novembro, prorrogação do prazo de execução da obra em referência, por mais 22 dias, alegando para o efeito,

“...

Pelo motivo das condições climáticas que condicionaram decisivamente o desenvolvimento dos trabalhos

...”

Analisada a pretensão, cumpre informar:

1- O prazo estabelecido contratualmente para execução da obra foi de 300 dias, tendo a consignação da mesma sido efetuada em 04.02.2011.

2- Considerando,

- as condições atmosféricas adversas, nomeadamente períodos de chuva intensa, que se fizeram e continuam a fazer sentir, e sua repercussão no andamento dos trabalhos;
- serem circunstâncias especiais que têm impedido que os trabalhos sejam executados ou progridam em condições satisfatórias, e por razões não imputáveis ao empreiteiro,

julgamos, ponderadas as razões aduzidas, ser justificada a prorrogação do prazo de execução contratual por mais 22 (vinte e dois) dias, daí resultando que a data limite para conclusão da obra passe a ser o dia 23 de dezembro de 2011.

3- Face a uma decisão favorável, deverá o Adjudicatário apresentar novo Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos, Plano de Mão-de-Obra e Plano de Equipamento, ajustados à prorrogação concedida.

Maria Virgínia Antunes Pinto, Engenheira Civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aprovar a prorrogação do prazo para conclusão da obra, por um período de 22 (vinte e dois) dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES DE EDIFICAÇÕES

Ponto 16 – CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Processo 1740/2010

Requerente: Alcapredial, Investimentos e Imobiliário, SA

Local: Fazendas Novas - Benavente

Teor do Despacho: À Reunião – 18.11.2011

Presente para análise a exposição da requerente que a seguir se transcreve:

“Assunto: Processo n.º 1740/2010 – Licença administrativa – Construção de Posto de Abastecimento de Combustíveis – Benavente

ALCAPREDIAL – Investimentos e Imobiliário, SA, com sede no Lugar da Marrujo – Bugalhos 2384-004 ALCANENA, Pessoa Coletiva número 503031259, na qualidade de titular do processo supra referenciado, em resposta ao V/ofício n.º 6361 de 03-11-2011 vem pelo presente informar V. Exa. que se compromete a executar a rotunda na interseção com a EN 118, de acordo com o projeto de acesso que será licenciado pelo EP – Estradas de Portugal, S.A. e que tem como precedente o pedido de informação prévia favorável, no prazo de 6 (seis) meses após a conclusão do licenciamento pelo EP – Estradas de Portugal, S.A. e desde que se encontrem reunidas as condições para tal, nomeadamente, que sejam cedidos os terrenos necessários para a execução da mesma.

Anexo: Planta de implantação.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que se trata dum assunto que a Câmara Municipal tem vindo a acompanhar e, dentro do que tem sido possível, a estabelecer as pontes para o diálogo, havendo um firme compromisso, atualizado, da ALCAPREDIAL relativamente à intenção de execução da rotunda.

Propôs, que a Câmara Municipal delibere continuar, dentro do que lhe for possível, a manter o diálogo entre a ALCAPREDIAL e os proprietários dos terrenos confinantes com a Estrada Nacional 118, a norte, no sentido de ver concretizado aquele objetivo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

Ponto 17 – CONSTRUÇÃO DE MORADIAS EM BANDA

Processo: 609/2011

Requerente: João Pedro Carpinteiro dos Santos

Local: R. Francisco Maria Gomes, n.º 11 – Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 18-11-2011

Na presente petição vem o requerente comunicar a construção de quatro moradias em banda, de forma faseada, numa parcela de terreno com 2.130,00m², sita no n.º 11, da Rua Francisco Maria Gomes, em Porto Alto - Samora Correia.

Na sequência da nossa informação técnica de 28-09-2011, através do registo de entrada n.º 16157, de 20-10-2011, veio o requerente proceder à junção dos seguintes elementos, para substituição dos anteriormente entregues, assim como solicita a anulação da junção de elementos n.º 14522, de 20-09-2011:

- Nova memória descritiva e justificativa do projeto de arquitetura;
- Nova calendarização;
- Novas peças desenhadas do projeto de arquitetura, nomeadamente n.º 02b, 04b, 07b e 08b;
- Nova peça desenhada do projeto de estabilidade – fundações n.º 01a.

Através do registo de entrada n.º 17652, de 17-11-2011, procederam à junção de novas peças desenhadas e de um requerimento, onde se propõe a alteração da área de cedência, nomeadamente na eliminação das caldeiras das árvores por forma a implementar 4 lugares de estacionamento, de modo a dar cumprimento ao Plano Diretor Municipal de Benavente.

Analizados os elementos agora entregues, cumpre informar:

1. Da arquitetura

1.1. As junções realizadas dão cumprimento ao solicitado nas anteriores informações técnicas.

1.2. Registe-se que o projeto de arquitetura se reporta à construção de quatro moradias unifamiliares em banda, de forma faseada e sujeitas a regime da propriedade horizontal de um conjunto de edifícios, conforme estipulado no artigo 1438-A do Código Civil. As moradias são de tipologias T4 e possuem 3 pisos, sendo um piso abaixo e dois pisos acima da cota de soleira, detendo na sua totalidade 1.208,40m² de área de construção e uma cêrcea de 5,80m.

1.3. Nas anteriores informações técnicas nada foi referido acerca da necessidade de apresentação de lugares de estacionamentos em cumprimento do estipulado no artigo 84.º-A do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente (RPDMB) conjugado com a Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março, pelo que face à pretensão agora apresentada verifica-se o cumprimento dos lugares de estacionamentos exigidos:

Artigo 84.º-A do RPDMB + Portaria n.º 216-B/2008		Proposta	Observações
N.º lugares de estacionamento ligeiros privados	6	8	Cumpre
N.º lugares de estacionamento ligeiros públicos	4	4	Cumpre

1.4. Deverá superiormente ser ponderada a aceitação da proposta de cedência de 162,85m² de área destinada a passeios e estacionamentos representada na peça desenhada n.º 02c – planta de implantação.

Caso seja superiormente aceite, alerta-se a requerente, que a cedência para o domínio público só será concretizada após prévia vistoria, para aferir o estado de execução e conservação do passeio e das árvores.

1.5. Não se vê qualquer inconveniente na aceitação do projeto de arquitetura, uma vez que se conforma com as disposições estipuladas no regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente em vigor.

1.6. No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de Agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

1.7. Regista-se a entrega da Ficha de Segurança Contra Incêndio, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), bem como da correspondente Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro e Despacho n.º 2072/2009. Nos termos da legislação referida, os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

2. Da Engenharia

2.1. No âmbito dos projetos de especialidade e que se remetem à responsabilidade do técnico autor, resume-se em síntese a verificação efetuada e traduzida no quadro seguinte,

PROJETOS DE ESPECIALIDADES	PROJETO		TERMO DE RESPONSABILIDADE	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Estabilidade e Betão Armado	x		x	
Rede de Água	x		x	
Rede de esgotos	x		x	
Comportamento Térmico	x		x	
Condicionamento Acústico	x		x	
I. Telecomunicações	x		x	
Fichas Eletrotécnicas	≤ 50 kVA			
Rede de Gás	visado			
Segurança Contra Incêndios	x			

do qual se conclui terem sido entregues os elementos necessários à execução da obra.

Alerta-se o requerente, que deverá ser respeitado o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edifícios ou de derrocadas, abreviadamente designados resíduos de construção e demolição ou RCD, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, triagem, tratamento, valorização e eliminação, assim como o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 05 de setembro, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos.

3. Conclusão

Face ao exposto, deverá ser superiormente ponderada a aceitação da área proposta para cedência ao Domínio Público, mencionada em 1.4 da presente informação técnica. Caso esta seja aceite considera-se que estão reunidas as condições para a admissão da comunicação prévia.

À Consideração Superior,

Vânia Raquel, Técnica Superior - Arquiteta

Vasco Monteiro Feijão, Técnico Superior – Engenheiro Civil

Parecer: Face ao exposto, deverá ser superiormente ponderada a aceitação da área proposta para cedência ao Domínio Público, mencionada em 1.4 da presente informação técnica. Caso esta seja aceite, considera-se que estão reunidas as condições para a admissão da comunicação prévia. 21.11.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação, em projeto, de 162,85m ² de área destinada a passeio e estacionamento público e a subsequente admissão da comunicação prévia. 21.11.2011 O Vereador / Presidente
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, que a Câmara Municipal manifeste a intenção de aceitar para o domínio público a área de 162,85m², destinada a passeios e estacionamento, a concretizar quando devidamente infraestruturada e precedida de vistoria, para verificação dessa conformidade, e que o processo siga a respetiva tramitação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 18 – FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS COM SALÃO DE JOGOS / PARECER DA DIREÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS

Processo: 20950/2004

Requerente: JOGAKI – Jogos e Snack-Bar, Lda.

Local: R. João Sabino Almeida Fernandes - 22 e 24 - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 16-11-2011

Através do registo de entrada n.º 16456 de 26-10-2011, veio a Direção Geral das Atividades Económicas emitir o seu parecer, referindo:

“Na sequência do pedido de parecer relativo à dispensa de requisitos identificada em epígrafe, e perante a informação disponibilizada, cumpre-nos informar que, tendo em atenção que o requerente solicita dispensa de casa de banho e de vestuário para o pessoal, nos termos do previsto no artigo 8 do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho,

afigura-se-nos que, em face da dimensão da área disponível do estabelecimento (mais de 230 m²), dificilmente se encontrará justificação física ou económica para a dispensa de instalações sanitárias e vestiários para o pessoal, apesar de se tratar de uma construção anterior a 1951.

De todo o modo, face a informações mais precisas e detalhadas que não se encontram na posse desta Direção-Geral, competirá a essa Câmara Municipal avaliar com maior precisão o requerimento em apreço com vista à tomada de decisão.”

Relembramos, que de acordo com o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 234/2007 de 19 de junho, e tal como já fora referido em informação anterior destes serviços,

“1 - Os requisitos exigidos para cada tipo de estabelecimento podem ser dispensados quando, por questões arquitetónicas ou técnicas, a sua estrita observância seja impossível ou possa comprometer a rendibilidade do mesmo e desde que não ponha em causa condições de segurança e salubridade do estabelecimento, incluindo ventilação adequada.

2 – Para efeito do número anterior, reconhecem-se suscetíveis de criar condicionantes arquitetónicas ou estruturais, nomeadamente, a instalação de estabelecimentos em zonas classificadas, em edifícios classificados a nível nacional, regional e local, bem como de edifícios de reconhecido valor histórico, arquitetónico, artístico ou cultural”.

Face ao referido no presente parecer, e a tudo quanto foi referido sobre a matéria nas anteriores informações técnicas, deverá a Câmara Municipal, por força do referido em 3 e 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de junho, decidir sobre a dispensa dos requisitos em falta.

À consideração Superior.

Ana Cristina Rosa, Técnica Superior – Arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 22.11.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À Reunião. 22.11.2011 O Vereador / Presidente
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA propôs, que a Câmara Municipal efetue visita ao estabelecimento, à semelhança de situações análogas, para posterior decisão relativamente à possibilidade de dispensa de casa de banho e de vestuário para o pessoal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

Ponto 19 – ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO POR GROSSO / INFORMAÇÃO DO APOIO JURÍDICO

Processo: 515/2011

Requerente: Betumil - Construção Civil Betão Betuminosos, Lda.

Local: Rua Operários Agrícolas – 3 - Samora Correia

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 07-11-2011

Através do presente processo, comunica a firma requerente a alteração de uso para instalação de comércio por grosso, que pretende levar a efeito num armazém, no local acima referido.

Sobre a informação técnica de Gestão Urbanística de 10.08.2011, foi exarado despacho do Sr. Vereador da Urbanização e Edificação (VUE), solicitando análise do Apoio Jurídico, sobre a *“possibilidade, nos estabelecimentos de comércio por grosso, serem aplicados os critérios de armazém constantes da portaria n.º 216-A/2008, no que concerne aos lugares de estacionamento”*.

Dando cumprimento ao Despacho Superior antes referido, o Apoio Jurídico elaborou informação n.º 123/2011, de 17 de outubro, referindo:

“() a Portaria n.º 216-B/2008 faz a distinção entre tipos de ocupação, distinguindo, por um lado, os edifícios destinados a comércio e, por outro lado, os armazéns, aplicando a cada um destes tipos de ocupação parâmetros diferentes.

4.5 – Porém, o n.º 4 da referida Portaria n.º 216-B/2008 prevê a aplicação de parâmetros diferenciados dos estabelecidos nos Quadros I e II no caso dos conjuntos comerciais e estabelecimentos comerciais com área de construção total superior a 2500 m², armazéns, estabelecimentos industriais integrados em áreas de localização empresarial, estabelecimentos de indústria pesada ou plataformas logísticas, desde que devidamente fundamentados em estudos de tráfego. (sublinhados nossos)

4.6 – Assim, a aplicação dos parâmetros de dimensionamento estabelecidos na Portaria n.º 216-B/2008, dos armazéns aos estabelecimentos de comércio por grosso é legalmente possível desde que reunidos dois requisitos de verificação cumulativa:

- que os estabelecimentos tenham área de construção total superior a 2500 m²;

- que sejam apresentados estudos de tráfego devidamente fundamentados.

5 – Considerando que no caso concreto e tendo em conta os elementos constantes no processo, o armazém cuja utilização se pretende alterar para comércio por grosso, possui uma área total de construção de 2.010, 68 m², quer seja antes, quer seja após a alteração, deverá ser dado cumprimento ao preconizado no ponto 3 da Informação técnica de Gestão Urbanística de 2011.08.10”.

Sobre a informação do Apoio Jurídico foi exarado despacho homologatório pelo VUE, solicitando *“ao SGU nova informação nos termos anteriores para decisão da Câmara Municipal”*.

Agora, dando cumprimento ao despacho do VUE, e verificando que a presente proposta não recai nas possibilidades apontadas pelo Apoio Jurídico, considera-se de reiterar o conteúdo da informação antes produzida pela Gestão Urbanística - Arquitetura, ou seja:

“Arquitetura

1 – O uso pretendido é admitido pelo Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB).

2 - Pretende a firma requerente alterar o uso, de armazém para comércio por grosso, CAE (Rev.3) 46494, o qual, observando a Portaria n.º 719/2007, de 23 de Julho, não necessita de qualquer licenciamento específico.

3 – Deverá ser dado cumprimento ao artigo 84.º-A, do Regulamento do PDMB, ou seja, face à alteração de uso pretendida, deverão ser acrescidos os lugares de estacionamento, de modo a respeitar os seguintes valores estipulados em articulação com a Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março:

Privados	Ligeiros	24 lugares
	Pesados	0 lugares
Públicos		56 lugares

Refira-se que aquando do processo inicial (n.º 331/2003), relativo à regularização da construção do armazém, eram previstos 23 lugares de estacionamento ligeiros privados e 4 lugares de estacionamento pesados privados.

Relembramos que, no âmbito do processo de regularização da construção do armazém, por deliberação tomada na reunião camarária de 09-04-2004, foram dispensados todos os lugares de estacionamento públicos propostos para a zona frontal, sendo essa área cedida para domínio público municipal, para efeitos de alargamento futuro do arruamento adjacente, pelo que face ao aumento dos lugares necessários de estacionamento públicos agora necessários, solicita-se ponderação superior sobre o seu não cumprimento.

4 – Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 8.º, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), foi aceite, aquando do processo n.º 331/2003, na deliberação tomada na reunião camarária de 09-04-2004, a compensação em numerário, relativamente a:

- 462,46 m² para espaços verdes de utilização coletiva;
- 201,10 m² para equipamento de utilização coletiva.

Face à alteração de uso agora pretendida, e dando cumprimento ao mesmo regulamento municipal, deverão ser cedidos:

- 100,53 m² para espaços verdes de utilização coletiva;
- 301,57 m² para equipamento de utilização coletiva.

Assim, deverá a firma requerente dar cumprimento ao agora referido, em matéria de Espaços Verdes de Utilização Coletiva e Área para Equipamentos de Utilização Coletiva a ceder ao Município em espécie ou compensando em espécie ou numerário, como estabelecido nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março.

5 – É apresentada Ficha de Segurança Contra Incêndio, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), bem como da correspondente Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro e Despacho n.º 2072/2009, cuja responsabilidade se remete ao seu técnico autor.

6 - O plano de acessibilidades apresentado é constituído por peças escritas, desenhadas e pelo termo de responsabilidade, o qual constitui documento bastante para a garantia do cumprimento das disposições referidas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Engenharia

7 – Conforme referido no ponto 5 da presente informação foi entregue a entrega da ficha de segurança contra incêndio.

Alerta-se o requerente que aquando da instrução do pedido de autorização de utilização, deverá entregar o termo de responsabilidade previsto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12/11, no qual deverá constar, se nada obstar a tal, que se encontram cumpridas as condições de segurança contra incêndios em edifícios.”

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que não estão reunidas as condições para a admissão da comunicação prévia e propõe-se:

- a) Que superiormente seja ponderado o referido no ponto 3 da presente informação, no que concerne aos lugares de estacionamento públicos;
- b) que seja notificada a firma requerente, no sentido de proceder às devidas correções, de acordo com o referido em 3 (relativamente aos lugares de estacionamento privados) e 4 da presente informação.

À consideração Superior

Ana Cristina Rosa, Técnica Superior – Arquiteta
Vasco Feijão, Técnico Superior – engenharia civil

Parecer:	Despacho:
	À Reunião 22.11.2011
O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	O Vereador

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da ordem do dia, a fim de se proceder a uma análise mais aprofundada.

Ponto 20 – RECLAMAÇÃO / INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ILEGAIS DE ESTABELECIMENTO DE TURISMO RURAL “CASA DE CAMPO” / PEDIDO DE

ACLARAMENTO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL, NA SUA REUNIÃO DE 16.08.2011

Processo urbanístico n.º 748/2010

Registo de entrada n.º 15.696, de 12.10.2011

Reclamantes: João Pecegueiro e outros

Reclamados: Alda Rodrigues e Humberto Ferreira, representantes da sociedade comercial Momentos Eleitos – Empreendimentos Turísticos, Lda.

Reclamação / Instalação e funcionamento ilegais de estabelecimento de turismo rural “Casa de Campo” / Pedido de esclarecimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 16.08.2011

Local: Quinta de Santo Estêvão, Parcelas 31 e 32, freguesia de Santo Estêvão

Em cumprimento do despacho superior exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, no registo de entrada mencionado em título, cumpre informar:

1. Do registo de entrada n.º 15.696/2011, de 12.10.:

Constitui pedido de excelso advogado, devidamente mandatado pelo identificado reclamante, acerca da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do passado dia 16.08.2011, no exercício da prerrogativa legal da audiência prévia do interessado, consagrada no Código do Procedimento Administrativo (CPA). Trata-se de pedido de esclarecimento de tal deliberação tomada em face e com fundamento, por remissão, para o teor e propostas vertidas na nossa Informação AJ n.º 077/2011, de 29.07.. Concretamente pede-se que a Câmara Municipal explicitar se: a) homologou e aprovou, integralmente, a informação jurídica e negou provimento à reclamação apresentada (processo n.º 748/2010), exceção feita ao que se concluiu no ponto 5.2. da mesma informação, ou b) homologou e aprovou a informação, com exceção do preconizado no ponto 5.2. da referida informação jurídica.

2. Da Informação AJ n.º 077/2011, de 29.07. e da deliberação da Câmara Municipal que sobre o mesmo recaiu em 16.08.2011:

2.1. Transcreve-se o ora relevante a informação jurídica em crise:

3. Da análise das questões suscitadas na reclamação (vide supra em 1. e 2.): (...)

3.1. Da fundamentação do ato administrativo que aplique os normativos vertidos no art. 32.º, n.ºs 1 e 2¹ do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente (RPDMB) – da aferição do caráter de excecionalidade da edificação e da urbanização em Espaço Agrícola:

a) o art. 32.º, n.º 1 do RPDMB dispõe: “No espaço agrícola não é admitido, nos termos da lei geral, o licenciamento de loteamento ou obra de urbanização”;

b) por seu turno no seu n.º 2 admite-se, a título excecional, entre outros, o licenciamento de instalações para empreendimentos de turismo no espaço rural;

c) a interpretação e aplicação do art.º 32.º, n.º 2 tem de ser sistemática: e esta exige que na concretização da excecionalidade que, caso a caso, cabe à Câmara Municipal, nunca esta deixe de atender ao fim primeiro

¹ A redação vigente do n.º 2 do artigo é a resultante da alteração ao Regulamento do Plano Diretor de Benavente operada pelo Aviso n.º 5688/2010, publicada em Diário da República, 2.ª Série, n.º 54, de 18 de março de 2010.

da classe de Espaço Agrícola, que não pode ser desvirtuado por força da exceção;

- d) é verdade que o legislador ao estabelecer um conjunto de situações que, excepcionalmente, podem ser objeto de licenciamento em Espaço Agrícola, pretendeu contemplar realidades próprias de outras classes de espaço, as quais de outro modo não seriam com ele compatíveis;*
- e) contudo, com essa sua iniciativa não quis, certamente, que se impedisse, irreversivelmente, a normal gestão e exploração dos terrenos agrícolas, de modo que a sua ocupação se tornasse, eminentemente, numa das que cabe às restantes categorias espaciais, desvirtuando as potencialidades de aproveitamento e utilização que ele lhes reconheceu;*
- f) até porque de entre as linhas orientadoras do RPDMB (plasmadas no Preâmbulo do seu Manual de Apoio à Gestão – Anexo III) encontra-se expressamente consagrada a salvaguarda do espaço agrícola e do florestal, não os comprometendo com a constituição de áreas urbanizáveis expectantes (ou seja, áreas que possam vir a adquirir as características de espaço urbano, com consideráveis níveis de infraestruturas urbanas e densidade populacional) que impedirão, irreversivelmente, a normal gestão e exploração florestal das áreas em causa, e que não teriam as potencialidades de aproveitamento e utilização estabelecidas no mesmo Regulamento;*
- g) normativos e consideração que se nos afiguram estarem salvaguardados em abstrato, estando em causa a instalação e o funcionamento de uma Casa de Campo, subtipo de empreendimento de turismo rural;*
- h) diz-se, em abstrato, porque não basta que a específica pretensão urbanística se reconduza a um dos usos enumerados no n.º 2 do art. 32.º do RPDMB, já que é o critério da excepcionalidade, a concretizar caso a caso pela Câmara Municipal, que permitirá ou não o desvio à regra da proibição genérica de edificabilidade e urbanização constante no seu n.º 1;*
- i) e, com efeito, só mediante a apresentação de pretensões urbanísticas que encerrem pedidos que façam prova cabal da excepcionalidade da pretendida ocupação do solo e com base em razões de tal modo fortes para a ultrapassagem do interesse público subjacente à proibição genérica de edificação contida naquele preceito, é que a Câmara Municipal poderá acolher aquelas;*
- j) razões concretamente identificáveis e objetivas que in casu, admite-se, serem omissas no pedido de informação prévia em causa, bem como no parecer técnico emitido pela Gestão Urbanística, acima enunciados (vide supra 4.);*
- l) assim, **considera-se pertinente e fundado o alegado a propósito no registo de entrada n.º 10.297/2011, de 24.06. [(vide supra 1. ii) e iii), no processo n.º 748/2010]**;*

4. CONCLUSÕES E PROPOSTAS

No enfoque de tudo quanto acima se excursado, com a fundamentação de facto e de direito aí vertida, **propõe-se que:**

4.1. não se dê provimento à reclamação apresentada (processo n.º 748/2010), exceção feita ao que se concluiu no ponto 5.2. supra e,

4.2. consequentemente, em sede do pedido de informação prévia, antecedendo a decisão final, seja determinado que a sociedade requerente fundamente a pretensão, no que concerne às razões que, objetiva e concretamente, integrem o carácter de excecionalidade da edificação e utilização específicas, à luz do disposto no RPDMB, de forma a habilitar a fundamentação da necessária deliberação da Câmara Municipal, bem como,

4.3. no mesmo processo, seja dado cumprimento ao disposto nos citados n.ºs 3 e 4 do art. 14.º do RJUE, e

4.4. confirmando-se que as edificações em causa estão a ser destinadas a utilização específica, empreendimento de turismo em espaço rural, sujeita a prévio controlo administrativo, à revelia dos correspondentes ato e título administrativos permissivos, seja determinado a cessação dessa utilização ilegal – cfr. disposições conjugadas dos arts. 22.º, 23.º e 30.º, todos do D.L. n.º 39/2008, de 07.03. e 109.º do RJUE, bem como a remessa da documentação relevante à Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica e de Publicidade (CACMEP), para efeitos de instrução de processo de contraordenação, por força do disposto nos artigos 67.º, n.º 1, al. a) e 70.º, n.º 1, al. a), ambos do citado decreto-lei.

E, sublinha-se, que se reitera, na íntegra o parecer e as propostas que a mesma contém.

2.2. Transcreve-se a deliberação municipal² em causa:

Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação jurídica, com exceção do preconizado no ponto 5.2., devendo a fundamentação do carácter excecional da edificação em Espaço Agrícola assentar no mesmo critério que presidiu a todas as construções existentes naquela zona. (...)

E, opina-se, em esclarecimento do alcance decisório da mesma, em face do teor e das conclusões vertidas no pontos 4.1. a 4.4. da transcrita informação jurídica, que:

- i) a Câmara Municipal, homologando a informação jurídica, exceção feita ao disposto no seu ponto 5.2., aceitou, absorvendo, por remissão, os fundamentos aduzidos suficientemente, o parecer e as conclusões correspondentes que a mesma encerra, excepcionando o argumentado a seu ponto 5.2. e, parcialmente, o concluído a seu ponto 4.1., exceto *in fine*;
- ii) que fundamentou a não aceitação integral do parecer e das propostas encerrados na informação jurídica, considerando dever manter, quanto à fundamentação do carácter excecional da edificação em Espaço Agrícola, o mesmo critério que presidiu a todas as construções existentes naquela zona,

² Regista-se que, em cumprimento da deliberação municipal, procedeu-se à notificação do seu teor aos interessados, mediante ofícios postais, expedidos em 26.08.2011 e o competente vereador municipal, na área da urbanização e edificação, emitiu despacho de cessação da utilização ilegal das edificações reclamadas, dirigido a Alda Rodrigues, na qualidade de representante legal da sociedade comercial, MOMENTOS ELEITOS – Empreendimentos Turísticos, Lda., em 26.11.2011, notificada em 19.10.2011.

- iii) sem, contudo, explicitar qual é esse critério, o que não é, também, extraível do teor da discussão dos autarcas que antecedeu a tomada de deliberação;
- iv) e, conseqüentemente, **mediante tal homologação, negou integralmente provimento à reclamação,**
- v) sendo que, em face do esclarecido supra, em especial em ii) e iii) **se impõe, atualmente, que a Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento** (nomeada e conjuntamente, Gestão Urbanística e Planeamento Urbanístico) **apure qual o critério invocado pela Câmara Municipal, de modo a que em sede da apreciação da presente, o órgão executivo municipal consiga sufragá-lo, no caso concreto, expressando-o inequivocamente no teor decisório da deliberação confirmativa da já tomada que, se presume, seja necessária ocorrer.**

Ana Carla Ferreira Gonçalves, Técnica Superior, Jurista

Teor do Despacho: À Reunião. 18.11.2011

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA explicitou, que o parecer jurídico em apreço foi elaborado na sequência dum pedido de aclaração do advogado que representa o reclamante, em sede de audiência prévia, e contempla os fundamentos da informação jurídica inicial, transcrevendo a deliberação municipal e apontando para o facto de, mediante homologação, a Câmara Municipal ter negado integralmente o provimento à reclamação, porque em momento anterior, o Executivo deliberou homologar toda a informação, exceção feita ao ponto 5.2, que era o único ponto em que a informação jurídica dava razão ao advogado do reclamante.

Recordou, que o ponto 5.2 tinha a ver com o facto de, segundo o advogado e o Apoio Jurídico da Câmara Municipal, ser necessário o requerente fundamentar para que o Executivo deliberasse o carácter excecional da edificação em espaço agrícola, tendo sido deliberado que o critério para que viesse a ser reconhecida aquela excecionalidade, fosse exatamente o mesmo que foi utilizado para todas as construções existentes na envolvente.

Reiterou que a Câmara Municipal, ao não homologar o já referido ponto 5.2, não deu razão ao único ponto em que o Apoio Jurídico dava razão ao reclamante.

Propôs, que a Câmara Municipal homologue a presente informação jurídica, transmita o seu teor ao advogado do reclamante e que a Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento faça a verificação de qual foi o critério que levou a Câmara Municipal a tomar a decisão de aceitar a excecionalidade da edificação em solo agrícola, de todas as edificações existentes na envolvente, critério esse que deve ser uniforme.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 21 – ORDENAMENTO DE TRÂNSITO / SUPRESSÃO DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO

Processo: 1412/2011

Requerente: Executivo – Vereador Carlos Coutinho

Local: Rua Fernando Pessoa, Samora Correia

Informação Técnica de Trânsito e Toponímia, de 15-11-2011:

Em contacto com o Sr. Vereador Carlos Coutinho, o munícipe Sr. Carlos Camilo e o vizinho, proprietários de garagens na Rua Fernando Pessoa, solicitaram a supressão de dois lugares de estacionamento do lado oposto da via, em frente aos seus portões, alegando a dificuldade de acesso aos mesmos.

Analisada a pretensão e em visita ao local, constatou-se que:

- A Rua Fernando Pessoa, é uma artéria com um só sentido de trânsito, com início na Av. Egas Moniz e término na Rua José Rato.
- É uma artéria estreita, ladeada por edifícios habitacionais.
- Existência de marcação de estacionamento, no lado direito da artéria, salvaguardando as portas de acesso pedonal.
- Existência de raias à cor amarela na bolsa de estacionamento de modo a salvaguardar os portões de acesso automóvel existentes nos dois lados da artéria, de modo a criar espaço de manobra para a entrada e saída dos veículos.
- Os portões de garagem dos reclamantes, são confinantes e localizam-se no início da artéria, no lado oposto ao estacionamento.
- Existência de sinalização vertical e horizontal a proibir o estacionamento no lado esquerdo da artéria.

Face ao exposto, nada temos a opor quanto à supressão dos dois lugares de estacionamento existentes em frente e no lado oposto aos portões de garagem dos munícipes, sendo mesmo indispensável a sua anulação, de modo a facilitar as manobras de entrada e saída dos veículos, pois a artéria é bastante estreita. Será no entanto necessário, marcar raias à cor amarela no espaço dos lugares suprimidos, à semelhança de outras situações, nomeadamente na artéria em análise.

Em anexo:

- Planta explicativa da proposta

A decisão final da Câmara Municipal deverá ser precedida da audiência dos interessados nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A. A sua divulgação será feita através de edital a afixar nos locais de estilo e a publicar em dois jornais locais ou no boletim municipal.

Deverá ser consultada a G.N.R. de Samora Correia, a Junta de Freguesia de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia.

Submete-se à consideração Superior.

Sofia Pinheiro, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 15.11.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À Reunião. 16.11.2011 O Vereador / Presidente
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou, que após marcação de lugares de estacionamento que já existe há largos meses naquela pequena artéria de Samora Correia, o Senhor Carlos Camilo, morador

na mesma, veio solicitar a supressão de marcação de dois lugares de estacionamento, porque tanto ele como o vizinho têm dificuldade no usufruto das suas garagens. Disse, que apontando a proposta em apreço para aquela viabilidade, dado não haver outra alternativa para permitir que os moradores tenham o acesso adequado às suas garagens, propôs que a Câmara Municipal homologue a informação técnica e se proceda à audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do C.P.A., dispensando a consulta à GNR, aos Bombeiros Voluntários e à Junta de Freguesia de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

**Ponto 22 – ORDENAMENTO DO TRÂNSITO
RELATÓRIO FINAL (NOS TERMOS DO ARTIGO 105.º DO C.P.A. - CÓDIGO
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO)**

Processo n.º 1097/2011

Requerente: Executivo – Vereador Miguel Cardia

Local: Rua José Rato - Samora Correia

Informação técnica de Trânsito e Toponímia, de 16-11-2011:

1. Identificação do Pedido

Estudo de ordenamento do estacionamento na Rua José Rato, em Samora Correia. Face ao teor da informação coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto.

2. Resumo dos Procedimentos

A proposta foi submetida à apreciação do Executivo em reunião ordinária realizada em 12-09-2011, resultando a discussão/intervenções e deliberação, que se transcrevem:

«DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA observou, que o assunto foi presente a anterior reunião do Executivo nos mesmos termos dos agora colocados, sendo que alguns moradores vizinhos do estabelecimento de restauração e bebidas “O Jorge”, existente na esquina da Rua José Rato, se queixam que os utilizadores do mesmo, em horários muito pouco adequados, ali estacionam indevidamente, prejudicando o direito ao sossego.

Acrescentou, que uma vez que as medidas então adotadas pela Câmara Municipal, nomeadamente a marcação no passeio dos lugares de estacionamento e respetiva proibição no seu início, e tendo por base as reclamações posteriores, solicitou aos serviços para encontrarem uma solução que permitisse eliminar por completo a possibilidade de estacionamento naquela zona, mesmo prevaricando.

Naquele sentido, a proposta dos serviços aponta no sentido de se implementarem balizas flexíveis, iguais às implementadas na Estrada Nacional 118 (Porto Alto/Alcochete), no valor referenciado.

Afirmou, que com base nas reclamações e perante a impotência das autoridades policiais em se fazerem respeitar e a quem ali mora, não vê outra alternativa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e manifestar a intenção de aprovar a proposta nela contida, promovendo a audiência prévia dos interessados e a consulta das entidades intervenientes.».

Em cumprimento do deliberado pelo Executivo, procederam os serviços à elaboração do Edital n.º 363/2011, nos termos do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (C.P.A.) o qual foi publicitado nos lugares públicos de estilo e no jornal “O Mirante” de forma a que todos os interessados se pronunciassem no prazo de 10 dias úteis, contados após a publicação do referido edital sobre a proposta formulada.

Foram igualmente notificados a pronunciarem-se, a Junta de Freguesia de Samora Correia, a G.N.R. de Samora Correia e os Bombeiros Voluntários de Samora Correia, através dos ofícios n.ºs 5724, 5725 e 5726, datados de 26-09-2011.

O término do prazo estipulado no Edital n.º 363/2011, ocorreu a 14 de novembro acusando-se a receção dos ofícios que abaixo se referenciam:

– **Bombeiros Voluntários de Samora Correia**

Ofício n.º 260/COM/2011, de 14 de outubro, registo de entrada n.º 15953, de 17-10-2011.

Em resposta ao solicitado, os Bombeiros Voluntários de Samora Correia informam de que, «... o parecer deste CB é FAVORÁVEL, à proposta em referência.».

– **G.N.R. de Samora Correia**

Ofício n.º 2633/11, de 27 de outubro, registo de entrada n.º 16667, de 31-10-2011.

Em resposta ao solicitado, a G.N.R. de Samora Correia informa de que, «... é parecer deste Comando que a materialização irá contribuir para uma melhoria da segurança rodoviária naquele local.».

– **Junta de Freguesia de Samora Correia**

Ofício n.º 977/2011, de 07 de novembro, com registo de entrada n.º 17406, de 15-11-2011.

Em resposta ao solicitado, a Junta de Freguesia de Samora Correia deliberou, «... após análise da situação (...), juntamente com a Comissão de Trânsito da Assembleia de Freguesia, entende que a intervenção feita pela Câmara Municipal no local, à relativamente pouco tempo, foi suficiente para fazer face ao problema existente e que, qualquer situação de incumprimento deve agora passar pela ação da autoridade policial.

Consideramos também, que a concretização da proposta apresentada pode levar novamente, à possibilidade de se estacionar em cima do passeio e achamos ainda, com o devido respeito por V. Exas., que se pode tornar arriscado o facto de se fazer e a seguir se desfazer, atendendo a reclamações individuais. (...)».

3. **Proposta de Decisão**

Face do exposto, e decorrido o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, encontra-se a Câmara Municipal, em condições de deliberar em definitivo, sobre a proposta formulada.

Contudo e, atendendo ao exposto pela Junta de Freguesia de Samora Correia, será de ponderar a oportunidade da sua aprovação.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, submete-se à consideração da Câmara Municipal.

Sofia Pinheiro, arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 17.11.2011 O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião. 18.11.2011 O Vereador / Presidente
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR MIGUEL CARDIA afirmou, que a proposta em apreço tinha como objetivo o reforço de medidas dissuasoras de estacionamento num espaço onde já existe, no pavimento, marcação de proibição de estacionamento, e pilaretes no passeio, porquanto a Câmara Municipal recebia consecutivas notícias de que as medidas anteriormente implementadas não estavam a surtir efeito.

Acrescentou, que na sequência da audiência das entidades e dos interessados, a Junta de Freguesia de Samora Correia considera que a situação é suficiente para fazer face ao problema existente e entende que a alteração em apreço pode levar à possibilidade de estacionamento em cima do passeio.

Transmitiu, que decorrido que está o prazo estabelecido para a audiência dos interessados, não recebeu mais nenhuma reclamação, desconhecendo se chegou aos Senhores Vereadores notícia de algum incumprimento, ou se efetivamente aquela medida está consolidada e perfeitamente aceite pelos utilizadores.

Propôs, que a Câmara Municipal aguarde mais uns tempos e faça uma avaliação mais próxima, conjuntamente com a Junta de Freguesia e a GNR, e caso a medida existente se manifeste suficiente, possa o Executivo decidir não avançar com as medidas complementares.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vereador Miguel Cardia.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Acção Socioeducativa

Ponto 23 - BTT "TERRAS DO TOIRO" – 4.ª EDIÇÃO – PEDIDO DE ALVARÁ DE LICENCIAMENTO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pela Senhora Vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com seis elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 5.3.5.

Informação SOASE n.º 098/2011

1 – A Associação Recreativa de Porto Alto - Núcleo de BTT, através de ofício datado de 8 de Novembro de 2011, solicita emissão de Alvará de Licenciamento para a realização de uma prova desportiva denominada BTT “Terras do Toiro”

2 - O processo encontra-se completo e em condições de se emitir o respetivo Alvará de Licenciamento visto que a Entidade Organizadora remeteu a esta Câmara Municipal os pareceres das seguintes entidades:

- Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Coruche,
- Junta de Freguesia de Samora Correia

Junta igualmente, mapa com o percurso da prova devidamente assinalado.

A Coordenadora Técnica, Ana Infante

SOASE, 15 de novembro de 2011

Relativamente a solicitação formulada, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal emitido o seguinte despacho no dia 15.11.2011, o qual se submete à ratificação da Câmara Municipal.

Teor do Despacho: *“Emita-se Alvará”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

05.02- Educação

Ponto 24 - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO ADENDA AO CONTRATO-PROGRAMA PARA O ANO LETIVO 2011-2012

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pelos Senhores Vereadores José Rodrigues da Avó e Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Processo n.º 5.4.0.

Informação D.M.C.E.T. n.º 100/2011, de 23 de novembro

Submete-se à aprovação a proposta da adenda ao contrato programa para o ano letivo 2011-2012 que decorre do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º ciclo do ensino básico.

Considerando que o documento agora apresentado resulta do pedido de financiamento ao programa formulado em julho, o número de alunos inscrito refere-se ao total de alunos afetos a cada uma das escolas de 1.º ciclo, pelo que apenas em outubro foi possível fixar o número de alunos que efetivamente frequentam as atividades, de acordo com o quadro seguinte:

	N.º total de alunos	N.º alunos AEC	Entidades Parceiras
Agrupamento Escolas Duarte Lopes			
Centro Escolar	366	239	Academia de Música de Benavente
Benavente n.º 2	72	67	
F. Charneca	18	18	
Barrosa	28	28	
S. Estêvão	79	72	CBESSE
F. Almada	17	16	
Agrupamento Escolas Samora Correia			
Centro Escolar	311	295	ADIC – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança
EB 1 Acácias	341	198	SFUS – Sociedade Filarmónica União Samorense
Agrupamento de Escolas de Porto Alto			
Porto Alto n.º 1	235	140	AREPA – Associação Recreativa do Porto Alto
TOTAL	1467	1073	

Neste sentido, no pagamento da última tranche será efetuado o acerto financeiro relativo ao número efetivo de alunos a frequentar o Programa, abatido dos valores atribuídos na 1.ª e 2.ª tranche.

À Consideração Superior.

A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves

Benavente, 23 de novembro de 2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a adenda ao contrato programa para o ano letivo 2011-2012, que decorre do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º ciclo do ensino básico.

Ponto 25 - TRANSPORTE DE ALUNOS ENTRE A EB1, EDIFÍCIO VELHO E NOVO E A EB 2,3 DO PORTO ALTO

PEDIDO DE SUBSÍDIO PARA OS ALUNOS APOIADOS PELA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Requerente: Associação de Pais do Porto Alto

Informação D.M.C.E.T. n.º 101/2011, de 23 novembro

A Associação de Pais do Porto Alto, à semelhança dos anos anteriores, contactou os serviços com vista à obtenção de apoio para o transporte dos alunos com escalão A e B atribuídos no âmbito da Ação Social Escolar. O referido transporte, aluguer de autocarro, destina-se a efetuar as deslocações dos alunos, no período de almoço entre os edifícios da EB1 e a EB 2,3 do Porto Alto.

Até ao momento a Associação de Pais ainda não avançou com um valor por aluno, uma vez que, o custo do projeto dependerá do número de alunos que aderirem. No entanto, consultada a Empresa Ribatejana, esta apresentou um orçamento, no valor diário de 55,00 €. No ano letivo anterior o valor diário foi de 90 €/dia.

Importa ainda informar, que em janeiro terão início as aulas no Centro Escolar do Porto Alto conduzindo ao encerramento do edifício velho da EB1 do Porto Alto. Com a abertura desta novo equipamento que irá permitir aos alunos almoçarem no próprio espaço, o número de alunos a transportar para a EB2,3 diminuirá, bem como o número de deslocações.

Considerando que a EB 1 edifício novo de Porto Alto integra 4 turmas num total de cerca de 100 alunos e que destes apenas uma média de 80 alunos são deslocados para a refeição escolar.

Escalão	N.º alunos	Valor diário	Valor médio mensal	Valor aluno/mês	Comp.	Valor comp.	Valor Total
A	32	55 €	1.210 €	15,50 €	87%	13,5 €	432,00 €
B	34			15,50 €	50%	7,8 €	263,50 €
C	14			15,50 €	0%	0,0 €	0,00 €
							695,50 €

Considerando a necessidade de contribuir/obrigar à responsabilização dos pais e encarregados de educação para o compromisso relativo a este serviço, propõe-se que os alunos apoiados em escalão B paguem metade do valor e os de escalão A passem a contribuir com um valor fixo de 2 €/mês.

À consideração Superior.

Técnica Superior, Carina Teles.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA observou, que na EB 2,3 de Samora Correia teve que ser adotado um sistema mais apertado, porquanto os alunos do escalão A nem sequer levantavam as senhas, o que fazia desperdiçar almoços diariamente, sendo, no fundo, uma forma de controlar e fiscalizar benefícios sociais que são dados às famílias e aos alunos.

Acrescentou, que embora desconhecendo como foi fixado o valor de dois euros a ser suportado mensalmente, montante que lhe deixa algumas dúvidas, o sistema em si não lhe deixa dúvidas nenhuma, porque muitas vezes o que acaba por acontecer é

que muitas famílias cujos filhos têm o escalão A e não pagam rigorosamente nada, não têm responsabilidade no envio diário das crianças, e com isso certamente causam perturbações no transporte dos alunos duma escola para a outra.

O SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO manifestou concordância que a Associação de Pais do Porto Alto possa exercer uma fiscalização sobre o serviço que é disponibilizado, mas afirmou ter algumas dúvidas sobre a cobrança de dois euros aos alunos do escalão A, considerando que a Câmara Municipal não cobra qualquer valor em tudo o que são apoios sociais para aquele escalão.

O SENHOR PRESIDENTE considerou que a Associação de Pais do Porto Alto tem a experiência de anos anteriores, porque tem sido ela a gerir o transporte, conforme a sua competência, pelo que não lhe custa aceitar que os alunos do escalão A passem a contribuir com o valor de dois euros mensais.

Afirmou, que a Câmara Municipal nunca recusou pagar por inteiro relativamente aos alunos do escalão A, sendo que os pais têm que gerir e assumir a responsabilidade por aquele serviço.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS recordou, que havia a expectativa de que o protocolo a estabelecer entre a Ribatejana e o Agrupamento de Escolas do Porto Alto pudesse diminuir o valor a contratar, o que afinal parece não ser possível.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a proposta da Associação de Pais do Porto Alto.

05.03- Ação Cultural

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL – DEZEMBRO 2011

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção, consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- A urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente 25 de Novembro de 2011

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 - PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL – DEZEMBRO 2011

Processo n.º 5.5.0

Informação D.M.C.E.T. n.º 103/2011, de 25 de novembro

A proposta de programação cultural apresentada para a rede de equipamentos culturais do município integra ações promovidas pelos setores de animação cultural, bibliotecas e museus e, paralelamente, ações da responsabilidade de outras entidades.

A programação regular de cinema que decorre nos dois auditórios municipais será igualmente garantida, embora não se encontre enunciada na presente proposta

O **Agrupamento de Escolas Duarte Lopes de Benavente** solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia **03 de dezembro de 2011**, com a finalidade de realizarem uma Festa de Natal do 2.º e 3.º Ciclo. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do evento.

A **AGISC – Academia Gimnodesportiva de Samora Correia**, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia **03 de dezembro** para a realização de um espetáculo de variedades intitulado “Gente de Palmo e Meio – O Nosso Ouro”. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

A **Sociedade Filarmónica de Benavente** solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia **07 de dezembro** de 2011, com a finalidade de realizarem uma Audição de Natal dos alunos da Sociedade Filarmónica Benaventense. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do evento.

A **Associação Teatral Revisteiros de Samora Correia**, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para os dias **08, 12 e 13 de dezembro de 2011**, com a finalidade de realizarem uma peça de teatro infantil. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo

O **Professor Carlos Marques** solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia **10 de dezembro de 2011**, com a finalidade de realizar um espetáculo intitulado “Pequenos Grandes Artistas”, cuja receita dos bilhetes reverterá a favor do Lar da Santa Casa da Misericórdia de Benavente. É requisitado o dia **09 de dezembro** para ensaios e montagens do referido espetáculo. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do evento.

A **Creche – Jardim de Infância Padre Tobias**, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia **14 e 15 de dezembro de 2011**, com a finalidade de realizarem uma Festa de Natal. É ainda solicitado o apoio da Câmara

Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

Miúdos e Companhia – Creche e Jardim de Infância, Lda., solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia **15 de dezembro de 2011**, com a finalidade de realizarem uma Festa de Natal entre as 19.30h e as 21.30h. A receita dos bilhetes reverterá a favor do Centro de Recuperação Infantil de Benavente (CRIB). É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

A **Creche, Jardim Infantil e ATL de Benavente** solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia **17 de dezembro de 2011**, com a finalidade de realizarem uma Festa de Natal. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

O **Clube União Artística de Benavente (CUAB)** solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia **17 de dezembro de 2011**, com a finalidade de realizarem uma Gala de Natal. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do evento.

A **Fundação Beirão da Cruz e Silva**, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia **17 de dezembro de 2011**, com a finalidade de realizarem uma Entrega de Prémios. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

A **Associação para o Desenvolvimento Integrado da Criança de Samora Correia (ADIC)**, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia **21 de dezembro de 2011**, com a finalidade de realizarem uma Festa de Natal a partir das 15.00h. É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

À Consideração Superior.

A Chefe DMCET, Cristina Gonçalves

Benavente, 25 de novembro de 2011

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS observou, que a cedência dos espaços para os eventos a realizar pelo Professor Carlos Marques e por Miúdos e Companhia – Creche e Jardim de Infância, Lda. será feita à Santa Casa da Misericórdia de Benavente e ao Centro de Recuperação Infantil de Benavente, respetivamente.

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal tomou conhecimento da programação cultural para o mês de dezembro, e deliberou por unanimidade ceder os espaços e prestar os apoios logísticos solicitados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 26 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / RECLAMAÇÃO

Informação Social n.º 183/2011

PONTO DE SITUAÇÃO:

De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14366-A/2010, de 14 de setembro e Despacho n.º 12284/2011, de 19 setembro, o processo EDUCA 1893 proveniente do Agrupamento de Escolas do Porto Alto, foi indeferido por ter **escalão 4 do Abono de Família**.

Face a essa situação a encarregada de educação da aluna vem solicitar a revisão do processo e a atribuição de escalão A.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Jardim de Infância n.º 2 do Porto Alto

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Portanto, face ao exposto e de acordo com a tabela, a aluna deverá passar para o **Escalão B dos Auxílios Económicos**, uma vez que o rendimento de referência determina a inclusão nesse escalão porque está dentro do intervalo de atribuição (superior a 0,5 e igual ou inferior a 1, do valor do IAS).

Assim, propomos a integração da aluna no escalão B.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 2 de novembro de 2011

A Técnica Superior, M^a do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 181/2011 e, nos termos da mesma, atribuir o escalão B à aluna referenciada.

Ponto 27 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / PEDIDO DE PAGAMENTO

Informação Social n.º 199/2011

Em sequência da assinatura de Protocolo celebrado entre Município de Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias e Centro de Bem-Estar Social de Santo Estêvão, ao nível do fornecimento de refeições a famílias carenciadas, serve o presente para solicitar a V. Exa. o **pagamento de 933 €** (novecentos e trinta e três euros), ao Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias, em resultado do fornecimento de refeições diárias às quatro famílias beneficiárias da medida/Protocolo, durante o mês de outubro de 2011.

Submete-se à consideração de V. Ex^a a informação.

Benavente, 17 de novembro de 2011

A Técnica Superior, Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 199/2011 e, nos termos da mesma, transferir para o Centro de Bem-Estar Social Padre Tobias a verba de 933,00 € (novecentos e trinta e três euros), respeitante às refeições servidas no mês de outubro de dois mil e onze.

Ponto 28 – RENDAS EM ATRASO / INCUMPRIMENTO CONTRATUAL / RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Informação Social n.º 200/2011

RESIDÊNCIA: Urbanização Ribassor, Lote 11 A, 2.º dto. - Benavente

PARECER SOCIAL

Face ao exposto e face à atitude da inquilina que demonstra completa indiferença e sem nenhuma vontade em cumprir com o pagamento, afigurasse-nos uma família reiteradamente incumpridora.

Assim, propõe-se que, sejam acionados os mecanismos legais adequados e conducentes ao **despejo do imóvel** e sua restituição à Câmara Municipal de Benavente, bem como a cobrança de todas as quantias em dívida emergentes do contrato de arrendamento em apreço, nomeadamente, rendas em falta, indemnizações, compensações e quaisquer outras quantias a que haja direito a receber.

Mais se propõe/sugere a constituição de advogado para o efeito.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 18 de novembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e constituir advogado para o efeito, nos termos legais aplicáveis.

Ponto 29 – APOIO NA CEDÊNCIA DE REFEIÇÕES – PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE CEDÊNCIA

Informação Social n.º 201/2011

SITUAÇÃO-PROBLEMA

- 1- O munícipe tem sido acompanhado pelo Serviço de Intervenção Social e Saúde – SISS da Autarquia, desde março de 2010, através da cedência de uma refeição diária. Como forma de garantia deste apoio, assumiu com os

serviços o compromisso de tratar o seu problema de alcoolismo. O Sr. tem sido acompanhado pela Equipa de Tratamento - ET de Santarém, tendo realizado todas consultas e exames solicitados, de forma autónoma.

- 2- O processo esteve parado a aguardar o regresso da terapeuta, voltou a ser agarrado, em função do contacto da técnica do SISS, da Autarquia, para ponto da situação. A ET de Santarém, comprometeu-se em fazer ponto de situação e ainda no dia 28 de Setembro, dar alguma informação ao Sr. e aos técnicos da Autarquia sobre diligências futuras.
- 3- Nesse mesmo dia, a ET contactou com o SISS a informar da data de nova consulta. Por impossibilidade do Município em comparecer (audiência em tribunal), foi marcada nova consulta para o dia 03 de novembro de 2011 às 10h.
- 4- O Sr. compareceu à consulta e, ainda no dia 03 de novembro, deslocou-se aos serviços a informar que esteve presente na mesma, tendo-lhe sido prescrita medicação, para dar início a tratamento. Informou que já estava na posse da medicação e que regressará novamente a Santarém, para nova consulta, no dia 12 de dezembro de 2011, às 14h.

PROPOSTA/PARECER SOCIAL

Face ao exposto e dado que o município está a cumprir com o acordado em sede de SISS, sugerimos a continuação da cedência de uma refeição diária, até ao próximo dia 31 de dezembro. Sendo que a mesma será cancelada a partir do momento que se verifique algum incumprimento, não justificado, por parte do Sr..

Submete-se à consideração superior a proposta.

A Técnica Superior, Eva Teles

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 201/2011 e aprovar a proposta de apoio à família, na prorrogação do fornecimento de uma refeição diária até ao dia trinta e um de dezembro do ano em curso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 30 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR CARLOS COUTINHO

1- ABERTURA AO PÚBLICO DA BIBLIOTECA PESSOAL DE MANUEL CINTRA FERREIRA

Transmitiu, que no sábado anterior decorreu a abertura ao público da biblioteca pessoal de Manuel Cintra Ferreira, oferecida à Câmara Municipal.

Recordou tratar-se dum espólio com mais de seis mil livros, crendo que o gesto das pessoas a quem Manuel Cintra Ferreira deixou a sua biblioteca, nomeadamente Manuel da Fonseca e os seus amigos, foi interessante para o Município, considerando também que foi Manolo Bello, residente em Santo Estêvão, que em determinada altura

se lembrou do concelho de Benavente e da Biblioteca Odete e Carlos Gaspar como um espaço para poder ser instalada aquela biblioteca.

Disse ter sido uma cerimónia que, embora simples, teve muito significado, crendo que a Biblioteca Odete e Carlos Gaspar sai enriquecida com mais aquele fundo documental que é bastante interessante.

Observou, que crê que a Câmara Municipal deveria agradecer a todos os que estiveram envolvidos na doação daquela biblioteca.

Ponto 31 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Prestação de serviços com vista à execução de dois projetos para a remodelação da E.B. n.º 1 de Benavente e da E.B. n.º 1 de Samora Correia, respetivamente – Pedido de Parecer Prévio Vinculativo da Autorização para realizar a despesa;
- Empreitada de: “Ampliação e Requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente” - Concurso Público;
- Empreitada de: “Ampliação e Requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros, em Samora Correia” - Concurso Público;
- Formalização de Candidatura ao EIXO 3 – CONECTIVIDADE E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL / BOLSA DE MÉRITO - Ampliação e requalificação da EB1 n.º 1 de Benavente;
- Formalização de Candidatura ao EIXO 3 – CONECTIVIDADE E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL / BOLSA DE MÉRITO - Ampliação e requalificação da EB1 Fonte dos Escudeiros em Samora Correia;
- Empreitada de: “Execução de Circular Urbana a Samora Correia” - Prorrogação do prazo de execução contratual;
- Construção de moradias em banda;
- Reclamação / Instalação e funcionamento ilegais de estabelecimento de turismo rural “Casa de Campo” / Pedido de esclarecimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na sua reunião de 16.08.2011;
- Proposta de programação cultural – Dezembro 2011;
- Apoio na cedência de refeições – prorrogação do período de cedência.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta e seis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.